

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 13 de Novembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3726

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008900-7  
**IMPETRANTE:** WALBER DAVID AGUIAR  
**ADVOGADOS:** DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### DECISÃO

Vistos etc.

Walber David Aguiar, devidamente qualificado (fls. 02), impetra mandado de segurança – com pedido de liminar – contra ato do Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, que decretou a demissão do ora impetrante por inassiduidade habitual.

Alega, em síntese, que em momento algum do deslinde do procedimento administrativo disciplinar houve a assistência defensiva de um advogado, em contraposição ao que dispõe a Súmula 343 do Superior Tribunal de Justiça.

Sustenta, ainda, equívoco por parte da autoridade coatora quando esta relata o desinteresse do impetrante pela realização da perícia médica determinada, uma vez que deixou de comparecer ao ato apesar de devidamente intimado.

Além disso, o impetrante afirma que a existência de dúvida quanto à correta marcação de seus registros de ponto seria bastante para a não decretação de sua demissão.

Requer, portanto, a concessão de liminar para o fim de determinar a imediata reintegração do autor mandamental ao cargo do qual fora demitido, até o processamento final deste *writ*.

É o relatório, segue-se a decisão.

Sobre os requisitos para a concessão de liminar em mandado de segurança, Victor A. A. Bonfim Martins ensina:

*"Os elementos essenciais à concessão da cautelar, como já se apontou (Capítulo VI) são o fumus boni iuris e o periculum in mora. O primeiro corresponde à aparência de um direito e o segundo a uma situação de perigo iminente" (Comentários ao Código de Processo Civil, RT, 2000, v. 12, p. 127).*

E complementa:

*"A aparência de um direito (fumus boni iuris) significa a plausibilidade, a verossimilhança da existência do direito afirmado no processo principal. Segundo entendimento aceito pela maior parte da doutrina, o acerto ou reconhecimento da existência do direito é função do processo principal; em sede de cautelar basta que o direito afirmado pareça verossímil, vale dizer, será suficiente cálculo de probabilidade no sentido de prever que o processo principal será decidido favoravelmente àquele que requereu a medida cautelar. (...) Quanto ao periculum in mora, entende-se como toda e qualquer situação perigosa concreta e apta a impedir ou dificultar o exercício frutuoso da atividade jurisdicional satisfativa, causando-lhe assim dano grave e de difícil reparação (art. 798)"*

Portanto, nesta fase cabe examinar apenas os requisitos necessários à concessão da medida liminar pleiteada.

*In casu*, embora possa constatar-se a presença do *fumus boni juris*, por outro lado, não restou suficientemente delineado o *periculum in mora*. Isto porque o impetrante não demonstrou, de modo incontrovertido, situação perigosa a impedir ou dificultar o exercício do direito líquido e certo invocado, uma vez que, apesar de a decisão

ter acarretado perda de verba alimentar (salário), a mesma pode vir a ser reavida, caso o processo administrativo disciplinar venha a ser nulificado e, consequentemente, ultimando-se favorável ao acusado. À vista de tais fundamentos, denego a pretensão liminar em apreço. Prossiga o feito em sua regular tramitação, notificando-se a indigitada autoridade coatora para, no prazo e na forma da lei, prestar as informações de estilo.

Após, intimem-se os Exmos. Srs. Procurador Geral do Estado (art. 19, Lei nº 10.910/2004) e Procurador Geral de Justiça (art. 10, da Lei nº 1.533/51) para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Relator

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **20 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008762-1 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. ARTHUR CARVALHO  
**APELADO:** LUIS FERNANDO DE LIMA  
**ADVOGADA:** DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008733-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
**APELADO:** LINGRE EMÍLIO FULIOTTO  
**ADVOGADA:** DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008345-5 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
**APELADOS:** VALDERLI JOSÉ SOARES DE ALMEIDA E OUTRO  
**ADVOGADO:** DR. HUMBERTO HOLSBACH  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008766-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. ARTHUR CARVALHO  
**APELADA:** MARIA ADÉLIA DA SILVA LOPES  
**ADVOGADA:** DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008752-2 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
 APELADA: AIRAN DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008608-6 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
 APELADA: MARINELDE PEREIRA SOBRINHA ALVES  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008444-6 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
 APELADO: ANTONIO ROSA DA SILVA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008589-8 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
 APELADA: ANA CLÉIA BATISTA DE LIMA SOUZA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008555-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: JANETE CAVALCANTE MARTINS  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007214-4 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: ELIANE NÓBREGA LOMBA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO  
 APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADOS: DR. ÉRICO CARLOS TEIXEIRA E OUTRO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006821-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDELI DINELI E OUTROS  
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008597-1 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: MARIA LUIZA MARCOLINO MATOS  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008456-0 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
 APELADA: LUCILENE LIMA DA SILVA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008755-5 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
 APELADA: MARIA SANTOS COSTA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008447-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
 APELADO: ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008750-6 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
 APELADO: UILSON DAVID DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008760-5 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
 APELADA: NILDE DE ARAÚJO ALVES LIMA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008736-5 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
 APELADO: ISRAEL SALES IBERNON  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005818-6 – BOA VISTA/RR  
 1º APELANTE / 2º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA  
 2º APELANTES / 1º APELADOS: VALDIMIRO ALVES SOUSA E OUTROS  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006565-2 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADO: RENATO CAVALCANTE FILHO  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006586-8 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: R. DE S. B.  
 ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRA  
 APELADA: A. C. C. B., MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. T. C.  
 ADVOGADA: DRA. LUCIANA ROSA DA SILVA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007160-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAIS E OUTROS  
 APELADO: ALESSANDRO ANDRADE LIMA  
 ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007878-6 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

APELADA: NERESLÉIA GONÇALVES DIAS  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007882-8 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADA: ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA CHAVES  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007875-2 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADA: IZABEL CRISTINA BASTOS BATISTA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007898-4 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADA: MARLIZ COSTA BARNABÉ  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007881-0 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADA: ANA CLEIDE DA SILVA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008175-6 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADOS: CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA E OUTROS  
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008503-9 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADA: SUSANIRA NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008578-1 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
APELADA: GERALDA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008411-5 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
APELADA: ROSELI DO ROCIO ALMEIDA DE SOUZA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008553-4 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADA: MÔNICA DE PAULA ONOFRE  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008565-8 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: CELI ALVES DE SOUZA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008576-5 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008451-1 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADA: ARIADNA LOIOLA DE SOUSA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008558-3 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: LINDALVA DE ARRUDA CARDOSO  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008559-1 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: FRANCISCA CAVALCANTE MONTEIRO  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008388-5 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA  
APELADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS FEDERAIS DE RORAIMA  
ADVOGADO: DR. JOSÉ MILTON FREITAS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008515-3 – BOA VISTA/RR  
AUTORA: OZANETE DA SILVA CRUZ DINIZ  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008563-3 – BOA VISTA/RR  
AUTORA: SARA MARIA DE ANDRIOLA TABAL  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.007693-9 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: SAMUEL WEBER BRAZ  
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
AGRAVADA: TRANSTEC – TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE  
CAVALCANTI  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

**DIRETORIA GERAL**

**Procedimento Administrativo nº 3.219/2007**

Origem: Comissão de Inventário de Material Permanente  
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Oiran Braga dos Santos, Chardin de Pinho Lima, Franciones Ribeiro de Souza, Wendel Cordeiro de Lima e Damião Oliveira da Silva. Boa Vista, 09 de novembro de 2007” - Augusto Monteiro - Diretor Geral – TJ/RR

**Procedimento Administrativo nº 2.762/2007**

Origem: Juizado da Infância e Juventude  
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Sérgio da Silva Mota. Boa Vista, 12 de novembro de 2007” - Augusto Monteiro - Diretor Geral – TJ/RR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 792, de 21 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**N.º 880** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CLÁUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Escrivã, no período de 29.10 a 12.11.2007.

**N.º 881** – Convalidar o afastamento por falecimento de pessoa da família da servidora **MARINELMA DE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária, no período de 21 a 28.10.2007.

**N.º 882** – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 26.11 a 13.12.2007.

**N.º 883** – Conceder ao servidor **MÁRLEY DA SILVA FERREIRA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 19.11 a 06.12.2007.

**N.º 884** – Alterar as férias do servidor **ADELINO DE MATOS COSTA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 05 a 07.11.2007 e de 19.11 a 15.12.2007.

**N.º 885** – Alterar as férias da servidora **ALAÍZA VALÉRIA PARACAT COSTA**, Secretária de Gabinete, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos 29.02 a 19.03.2008 e de 10 a 19.09.2008.

**N.º 886** – Alterar as férias, relativas a 3.<sup>a</sup> etapa do exercício 2007, da servidora **CLÁUDIA RAQUEL DE MELLÓ FRANCEZ**, Secretária de Controle Interno, para serem usufruídas no período de 30.11 a 19.12.2007.

**N.º 887** – Alterar as férias do servidor **EDUARDO DE SOUZA LIMA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período 12.11 a 11.12.2007.

**N.º 888** – Alterar as férias, relativas a 2.<sup>a</sup> etapa do exercício 2007, do servidor **HUDSON LUIS VIANA BEZERRA**, Escrivão, para serem usufruídas no período de 07 a 21.02.2008.

**N.º 889** – Alterar as férias do servidor **JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA**, Secretário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período 12.11 a 11.12.2007.

**N.º 889** – Alterar as férias do servidor **JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA**, Secretário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período 07.01 a 05.02.2008.

**N.º 890** – Alterar as férias, relativas a 2.<sup>a</sup> etapa do exercício 2007, da servidora **MARCELA MOLETA NUNES**, Secretária, para serem usufruídas no período de 12 a 26.11.2007.

**N.º 891** – Alterar as férias, relativas a 3.<sup>a</sup> etapa do exercício 2007, do servidor **MÁRLEY DA SILVA FERREIRA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 07 a 16.12.2007.

**N.º 892** – Alterar as férias da servidora **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período 12.11 a 11.12.2007.

**N.º 893** – Alterar as férias da servidora **ROSANA DE MATOS COSTA PEREIRA**, Digitadora de Gabinete, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período 07.01 a 05.02.2008.

**N.º 894** – Conceder ao servidor **YURI ALBERTO FONSECA ROCHA**, Secretário, férias referentes ao exercício de 2007, no período de 07.01 a 05.02.2008.

**N.º 895** – Alterar o período da 3.<sup>a</sup> etapa da licença-prêmio por assiduidade da servidora **JEANE COIMBRA RODRIGUES**, Assistente Judiciária, anteriormente marcada para o período de 05.11 a 04.12.2007, para ser usufruída no período de 22.12.2008 a 20.01.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

**Expediente de 09/11/2007**

**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(iza): Robério Nunes dos Anjos

**AGRAVO REGIMENTAL**

00001 - 01007008942-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Geysa Maria Brasil Xaud e outros => Distribuição por Dependência, Adv - Carlos Guimaraes Trindade Neto, Maria Eliane Marques de Oliveira, Luciana Cristina Briglia Ferreira, José Milton Freitas, Alexander Ladislau Menezes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Keisuke Sadamatsu, Marcos Antônio C de Souza.

**TURMA CÍVEL**

Juiz(iza): Almiro Padilha

**AÇÃO RESCIS\`d3RIA**

00002 - 01007008943-7

Autor: Juscelino Kubitschek Pereira, Réu: Nidis Mota da Silva Reis => Distribuição por Sorteio, Réu:v - Francisco José Pinto de Macêdo, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

**APELAÇÃO CÍVEL**

00003 - 01007008933-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Elisabete Lira do Amaral => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00004 - 01007008934-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: João Correia Lima Neto =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01007008936-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lúcia de Fátima Pereira de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01007008939-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Francisco Sobral de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00007 - 01007008945-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Alice Moraes de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00008 - 01007008949-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Marco Aurélio Fernandes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00009 - 01007008951-0

Apelante: Rosiene Oliveira Aragão, Apelado: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

Juiz(íza): Carlos Henriques

#### APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 01007008935-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Deuzinaria Araújo Barroso =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00011 - 01007008940-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Marina da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00012 - 01007008948-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lucas Cavalcante de Almeida =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eneias dos Santos Coelho, Dircinha Carreira Duarte.

00013 - 01007008950-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Enison da Silva Albuquerque e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eneias dos Santos Coelho, Gil Vianna Simões Batista.

Juiz(íza): José Pedro

#### APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 01007008937-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: José Carlos Pacheco de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00015 - 01007008938-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: \c2ngela de Souza Almeida =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00016 - 01007008946-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Francineth da Cruz Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00017 - 01007008947-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Carlos Alberto Almeida da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00018 - 01007008954-4

Apelante: Ecildon de Souza Pinto Filho, Apelado: Presidente da Câmara Municipal de Mucajá e outros =>Distribuição por Sorteio,

Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

00019 - 01007008944-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Gecilene dos Santos Miguel e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Paulo Fernando Soares Pereira.

00020 - 01007008952-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Claudete de Araújo Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

#### HABEAS CORPUS

00021 - 01007008941-1

Impetrante: Jaeder Natal Ribeiro, Paciente: Rosilene Margareth dos Santos Queiroz =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00022 - 01007008953-6

Apelante: Moises Edson John da Silva e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

#### COMARCA DE BOA VISTA

#### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/11/2007

000229AM =>00336  
 000336AM-A =>00309, 00311, 00347, 00350, 00381, 00382, 00383  
 000759AM =>00131  
 001275AM =>00434  
 001312AM =>00392, 00393  
 002026AM =>00300  
 002770AM =>00397  
 003351AM =>00315, 00317, 00331, 00405  
 003783AM =>00352  
 004766AM =>00308, 00380  
 004901AM =>00386  
 005262AM =>00215  
 003641CE =>00238  
 013871CE =>00238  
 016023CE-B =>00301  
 015080DF =>00400  
 000349ES-B =>00400  
 014910GO =>00347  
 007599MA =>00207  
 071832MG =>00413  
 084567MG =>00360  
 101913MG =>00360  
 010790MT =>00354  
 005717PA =>00420  
 006861PA =>00420  
 009354PA =>00415  
 011529PA =>00349  
 011767PA =>00357  
 006056PE =>00393  
 101141RJ =>00329  
 000910RO =>00356  
 001136RO =>00338  
 000003RR =>00348, 00406  
 000005RR-B =>00315, 00377  
 000008RR =>00416  
 000010RR-A =>00404

000020RR =>00319 000023RR =>00398 000025RR-A =>00401 000037RR =>00398 000042RR-B =>00135, 00313, 00403, 00416 000048RR-B =>00409 000051RR-B =>00263 000052RR =>00225, 00249, 00251, 00252, 00253, 00254, 00256, 00257, 00260 000058RR =>00358, 00395, 00410, 00411 000060RR =>00277, 00314, 00358, 00395, 00410, 00411 000066RR-A =>00245 000066RR-B =>00406 000070RR-B =>00347 000073RR-B =>00051, 00326 000074RR-B =>00262, 00268, 00272, 00275, 00300, 00323, 00367, 00373, 00375 000077RR-A =>00325, 00433, 00456 000077RR-E =>00342, 00369, 00402, 00408, 00409 000078RR-A =>00338, 00361, 00403, 00415 000078RR =>00173, 00174, 00241, 00341 000079RR-A =>00312 000083RR-E =>00261, 00353 000084RR-A =>00245, 00258, 00259 000086RR-E =>00096 000087RR-B =>00324 000087RR-E =>00205, 00231, 00239, 00316, 00339, 00359, 00368 000088RR-E =>00349, 00365 000089RR-E =>00099 000090RR-E =>00345, 00384 000091RR-B =>00400, 00421 000092RR-B =>00086, 00092, 00156, 00164, 00165, 00180, 00198, 00397 000093RR-E =>00051, 00182 000094RR-E =>00299 000095RR-E =>00399 000098RR-A =>00336 000098RR-B =>00368 000099RR-E =>00204, 00342, 00423 000100RR-B =>00322, 00392 000101RR-B =>00173, 00307, 00314, 00345, 00351, 00384, 00397 000105RR-B =>00167, 00196, 00229, 00362, 00363, 00404, 00407 000106RR-E =>00354 000107RR-A =>00037, 00038, 00279, 00319, 00354, 00414, 00417 000110RR-B =>00175, 00361 000110RR-E =>00273 000111RR-B =>00300 000112RR-B =>00182, 00197, 00391 000113RR-B =>00215 000114RR-A =>00035, 00118, 00154, 00205, 00224, 00239, 00316, 00339, 00368, 00369, 00370, 00402, 00408, 00413 000117RR-B =>00191, 00395 000118RR-A =>00431 000118RR =>00283 000119RR-A =>00328 000120RR-B =>00199 000120RR-E =>00180 000121RR =>00301 000124RR-B =>00451 000125RR-E =>00154 000125RR =>00413 000128RR-B =>00324, 00419 000130RR =>00114, 00318, 00320 000131RR-B =>00172 000136RR =>00101 000137RR-B =>00218 000137RR-E =>00340, 00378, 00388, 00389 000138RR-A =>00310 000138RR-B =>00154 000139RR-B =>00116, 00132, 00148, 00155, 00192, 00223 000141RR =>00346 000145RR =>00102 000146RR-B =>00088, 00129, 00141, 00162, 00188, 00200, 00201 000149RR-A =>00422 000149RR =>00089, 00220, 00267, 00297, 00324, 00363, 00424 000151RR-B =>00300 000153RR =>00146, 00428, 00437 000155RR-B =>00434, 00438, 00442, 00443 000155RR =>00096 000156RR =>00051, 00139, 00319, 00413 000157RR-B =>00051 000158RR-A =>00143, 00226, 00227, 00228, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00284, 00288, 00289	000160RR-B =>00118, 00127, 00134, 00189 000162RR-A =>00097, 00147, 00160, 00199, 00365, 00432 000164RR =>00216, 00327, 00415 000165RR-A =>00100, 00439 000168RR-B =>00135 000168RR =>00204 000169RR-B =>00117, 00186 000169RR =>00314 000171RR-B =>00174, 00204, 00342, 00385, 00417, 00423 000172RR-B =>00147, 00180, 00418 000173RR-A =>00472 000175RR-B =>00330, 00369, 00371, 00425 000176RR =>00334, 00414 000177RR =>00440 000178RR-B =>00133, 00140, 00159, 00168, 00170, 00194 000178RR =>00151, 00321, 00337, 00349, 00365 000181RR-A =>00213 000184RR-A =>00174, 00448 000185RR-A =>00124 000185RR =>00358 000187RR-B =>00429 000187RR =>00098, 00435 000189RR =>00195, 00219, 00347, 00366, 00426, 00465 000190RR =>00084, 00146, 00436, 00461, 00462 000192RR-A =>00315 000192RR =>00332 000194RR-B =>00316 000199RR-B =>00181, 00280 000200RR-A =>00376 000201RR-A =>00323, 00364, 00368 000203RR =>00151, 00173, 00219, 00273, 00321, 00337, 00349, 00365, 00404, 00406 000205RR-B =>00225, 00238, 00277, 00430 000207RR-B =>00424 000208RR-A =>00345 000209RR-A =>00147 000209RR =>00126, 00400 000210RR =>00230, 00285, 00286, 00287, 00290, 00291, 00292, 00293, 00295 000212RR =>00332, 00444, 00445, 00447, 00457, 00460 000215RR-B =>00240, 00242, 00243, 00244, 00246, 00248, 00250 000216RR-B =>00158, 00261 000218RR-B =>00437 000220RR-B =>00247 000221RR-B =>00336 000223RR-A =>00095, 00100, 00120, 00175, 00191, 00361, 00367, 00395, 00416 000223RR =>00346, 00469 000226RR-B =>00231, 00239, 00255, 00285 000226RR =>00166, 00181, 00274, 00338, 00340, 00355, 00361, 00378, 00388, 00389, 00400 000229RR-B =>00335 000231RR =>00137, 00138, 00191, 00376 000233RR-B =>00368 000233RR =>00315 000235RR-B =>00327 000235RR =>00301, 00335 000236RR-A =>00174 000236RR =>00181, 00296, 00321 000237RR =>00124 000238RR-A =>00135 000239RR-A =>00304 000239RR =>00324 000245RR-A =>00204 000247RR-A =>00176 000247RR-B =>00264, 00309, 00386, 00470 000248RR =>00149, 00158, 00177 000250RR-B =>00185, 00271, 00333 000254RR-A =>00187, 00206 000257RR =>00269 000258RR-A =>00313, 00391 000259RR-B =>00271, 00275 000260RR-A =>00300, 00373 000260RR =>00422 000262RR =>00118, 00300, 00301, 00316, 00335 000263RR-B =>00387 000263RR =>00166, 00181, 00224, 00338, 00378, 00388, 00389, 00390 000264RR-A =>00321 000264RR =>00118, 00154, 00205, 00231, 00239, 00294, 00316, 00334, 00339, 00359, 00361, 00368, 00369, 00370, 00371, 00374, 00396, 00402, 00408, 00413, 00425, 00428 000266RR-B =>00231
---	--

000267RR-B =>00281  
 000269RR-A =>00305, 00306  
 000269RR =>00118, 00354, 00361, 00364, 00369, 00370, 00402, 00413  
 000270RR-B =>00205, 00303, 00359, 00368  
 000271RR-A =>00269, 00427  
 000272RR-B =>00264, 00470  
 000276RR-A =>00144, 00302  
 000277RR-A =>00386  
 000278RR-A =>00095  
 000279RR =>00169, 00209, 00212, 00221  
 000282RR =>00034  
 000284RR =>00343  
 000285RR =>00399  
 000288RR-A =>00190, 00335  
 000289RR-A =>00387  
 000291RR-A =>00387  
 000292RR-A =>00185  
 000292RR =>00135  
 000295RR-A =>00218, 00427  
 000297RR-A =>00051  
 000297RR =>00338  
 000298RR =>00394  
 000300RR-A =>00418  
 000300RR =>00467  
 000305RR =>00269  
 000311RR =>00145, 00179, 00180, 00208, 00210, 00211, 00377  
 000315RR =>00298, 00299  
 000316RR =>00338, 00378  
 000317RR =>00362, 00471  
 000319RR =>00377  
 000323RR =>00241  
 000328RR =>00471  
 000331RR =>00369  
 000333RR =>00082, 00083, 00085, 00468  
 000337RR =>00087, 00091, 00093, 00094, 00119, 00121, 00122, 00126, 00130, 00137, 00142, 00152, 00161, 00163, 00178, 00183, 00184, 00202, 00336  
 000343RR =>00413  
 000350RR =>00421  
 000352RR =>00332, 00409  
 000356RR =>00174  
 000358RR =>00343  
 000368RR =>00158, 00261, 00266, 00280, 00353  
 000377RR =>00162, 00421  
 000379RR =>00226, 00228, 00229, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00261, 00262, 00263, 00272, 00279, 00284, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00294, 00295, 00298, 00299, 00394  
 000380RR =>00283  
 000381RR =>00270, 00281  
 000382RR =>00197  
 000384RR =>00412  
 000385RR =>00153, 00159, 00347, 00366, 00372, 00426  
 000387RR =>00412  
 000394RR =>00181, 00211, 00274, 00338, 00361, 00378, 00388, 00390  
 000397RR =>00050, 00193  
 000400RR =>00276  
 000408RR =>00225  
 000409RR =>00343  
 000410RR =>00399, 00404  
 000412RR =>00438  
 000413RR =>00099  
 000417RR =>00306, 00348  
 000420RR =>00102, 00278  
 000424RR =>00396  
 000425RR =>00090  
 000429RR =>00123, 00125, 00157, 00217  
 000431RR =>00363  
 000432RR =>00416  
 000436RR =>00417  
 000444RR =>00036  
 000451RR =>00359  
 000457RR =>00464, 00476  
 000463RR =>00467  
 000468RR =>00136, 00154, 00265, 00294, 00316  
 000475RR =>00358, 00395  
 050037RS =>00418  
 092780SP =>00282  
 095740SP =>00344  
 133551SP =>00344  
 197527SP =>00315, 00317, 00405

209598SP =>00282  
 231747SP =>00379  
 000360TO-A =>00332

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00086 - 001007174334-7

Requerente: E.S.R.S.

Requerido: E.N.S. => Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALIMENTOS - PEDIDO

00087 - 001007174188-7

Requerente: P.H.B.F. e outros

Requerido: J.C.F.F. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 8.280,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00088 - 001007174184-6

Requerente: M.C.P.D.

Requerido: F.J.A.D. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

### AVERBAÇÃO

00039 - 001007174225-7

Autor: Erondina da Silva Wanderley

Réu: Osvaldo Wanderley => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00040 - 001007171844-8

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Francisco Fernandes da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007173148-2

Requerente: Creuza Maria Batista Pioverzan

Requerido: Agenor Sonai => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 298.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007173154-0

Requerente: Jose Domingos Viana da Costa

Requerido: Rosanilda Silva Rosa => Distribuição por Sorteio em 25/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007173373-6

Requerente: Lucimara Flausino da Silva

Requerido: Jose Sergio de Lima => Distribuição por Sorteio em 08/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007173378-5

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Enivaldo Montenegro de Souza => Distribuição por Sorteio em 08/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007174134-1

Requerente: Maria da Fatima da Silva Sobral

Requerido: Oseias Ferreira Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 08/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007174278-6

Requerente: Neulza de Siqueira Nogueira

Requerido: Rosilene de Siqueira Nogueira => Distribuição por Sorteio em 08/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007174378-4

Requerente: Rayane Arouche Pereira  
 Requerido: Jose Raimundo Gonçalves Pereira => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007174428-7  
 Requerido: Horacio Mardel de Magalhaes => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007174434-5  
 Requerente: Jhonata Kennedy Sousa Moraes e outros  
 Requerido: Ivan Sousa Moraes => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00050 - 001007174414-7  
 Autor: Izaildo Queiroz de Lucena  
 Réu: Zacarias Assunção Reibeiro de Araújo => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 40.000,00. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

#### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### EXECUÇÃO

00034 - 001007174223-2  
 Exeqüente: Valter Mariano de Moura  
 Executado: Estágio Construções Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 49.920,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### INDENIZAÇÃO

00035 - 001007174204-2  
 Autor: César Henrique Alves  
 Réu: Alexandre Souza Vieira => Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### CAUTELAR INOMINADA

00036 - 001007174435-2  
 Requerente: Enesa Turismo Ltda  
 Requerido: L Andrea Ferreira Me => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00037 - 001007174458-4  
 Autor: Antonieta Magalhães Aguiar  
 Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00038 - 001007174464-2  
 Autor: Antonieta Magalhães Aguiar  
 Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00089 - 001007174438-6  
 Requerente: V.M.B.  
 Requerido: W.A.B. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 3.800,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00090 - 001007174432-9  
 Requerente: K.C.O.A.  
 Requerido: T.R.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 600.000,00. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00091 - 001007174183-8  
 Inventariante: Mariangela Ribeiro Rodrigues  
 Inventariado: Espolio de Antonio de Padua de Andrade Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00092 - 001007174178-8  
 Requerente: J.L.R.  
 Requerido: M.G.C.R. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### GUARDA DE MENOR

00093 - 001007174193-7  
 Requerente: S.C.S.  
 Requerido: A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00094 - 001007174194-5  
 Requerente: C.A.C.M.  
 Requerido: R.A.M. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 1.824,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00051 - 001007155935-4  
 Impetrante: Marciano Marinho de Souza  
 Autor. Coatora: Companhia de Desenvolvimento de Roraima-Codesaima => Nova Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Francisco Salismar Oliveira de Souza, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Azilmar Paraguassu Chaves, Edir Ribeiro da Costa.

#### 2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00062 - 001007174418-8  
 Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00063 - 001007174419-6

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00064 - 001007174420-4

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00065 - 001007174422-0

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00066 - 001007174083-0  
 Autuado: Francisco Castro Merim => Transferência Realizada em 09/11/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00067 - 001007174456-8

Réu: Elison Pereira da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3AVARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**PRECATÓRIA CRIME**

00068 - 001007172754-8

Réu: Elza da Silva Pereira e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007173418-9

Réu: Marcio Silva Teles =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007173423-9

Réu: Gabriel Roi da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007173424-7

Réu: Elcilene da Silva Ramos =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007173433-8

Réu: Marcela Buckley Berwig =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007173438-7

Réu: Marcela Buckley Berwig =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007173443-7

Réu: Marcela Buckley Berwig =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007173444-5

Réu: Rosenildo Floriano de Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007174143-2

Réu: Francivaldo Paiva de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007174144-0

Réu: Nilbertson Nascimento da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007174148-1

Réu: José Carlos Veloso Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007174283-6

Réu: Paulina da Silva Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007174423-8

Réu: Raimundo Tavares Pena =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007174429-5

Réu: Antônio Vitorino Ramos de Assunção =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00082 - 001007174219-0

Réu: Elza Ana da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00083 - 001007174222-4

Réu: Raimundo Franco da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00084 - 001007174235-6

Réu: Jose Tavares da Silva Junior =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00085 - 001007174239-8

Réu: Olvavo da Silva Sobral =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

**4AVARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00052 - 001007174450-1

Indicado: G.F.C. =&gt; Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007174452-7

Indicado: J.P.F.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00054 - 001007174491-5

Requerente: Diomario Mesquita de Souza =&gt; Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00055 - 001007174481-6

Autuado: João Inacio Pereira Cazuza =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5AVARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00056 - 001007174294-3

Indicado: L.P.F.S.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00057 - 001007174459-2

Indicado: G.I.V.M. =&gt; Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00058 - 001007174463-4

Indicado: L.M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00059 - 001007174467-5

Autuado: Elias Bastos de Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00060 - 001007174369-3

Indicado: L.N.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00061 - 001007174454-3

Indicado: L.F.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

**APREENSÃO EM FLAGRANTE**

00001 - 001007176831-0

Autuado: J.S.C.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00002 - 001007176801-3

Educando: I.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007176802-1

Educando: T.P.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176803-9

Educando: J.G.N.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007176804-7

Educando: T.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007176805-4

Educando: P.K.L.D. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007176806-2

Educando: E.F.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007176807-0

Educando: V.M.S.D. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007176808-8

Educando: G.M.B. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007176809-6

Educando: R.G.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007176810-4

Educando: J.S.C.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007176811-2

Educando: T.L.B.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007176812-0

Educando: D.J. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007176813-8

Educando: W.S.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007176814-6

Educando: W.B.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007176815-3

Educando: F.M.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007176816-1

Educando: A.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007176818-7

Educando: R.F.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007176819-5

Educando: F.A.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007176820-3

Educando: V.S.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007176821-1

Educando: P.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007176822-9

Educando: M.F.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007176823-7

Educando: J.S.C.F. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007176824-5

Educando: J.B.S.J. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007176825-2

Educando: P.J.S.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007176826-0

Educando: M.V.O. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007176827-8

Educando: J.M.S.O. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007176828-6

Educando: A.R.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007176829-4

Educando: P.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****1A VARACÍVEL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet

**PROMOTOR(A):**

Valdir Aparecido de Oliveira

**ESCRIVÃO(Â):**

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00095 - 001005107450-7

Requerente: N.S.V.  
Requerido: R.L.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Hélio Furtado Ladeira.**ALVARÁ JUDICIAL**

00096 - 001005116415-9

Requerente: Maria Antonia da Silva e outros =&gt; Aguarda Preparo do Cartório: oficiar incra. Despacho: Oficie-se ao INCRA para que informe, no prazo de 05 dias, acerca da existência de valores de qualquer natureza referentes ao "de cujus" C.A.S. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00097 - 001005122284-1

Requerente: Viviani Carla Vital Cavalcanti =&gt; SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00098 - 001006128157-1

Requerente: L.G.R. =&gt; Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 25/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00099 - 001007165383-5

Requerente: Inês Costa de Melo =&gt; FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, deferiro o pedido de alvará judicial em nome da requerente, para levantamento junto à GRA/MF, dos valores referentes às progressões funcionais e o reajuste de 317%, constantes em nome de VICENTE RODRIGUES DE MELO. Expeça-se o respectivo alvará. Sem custas

e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 09.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Arino Jean Fraulob Aquino.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00100 - 001001002575-6

Autor: F.S.R.

Réu: J.F.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Vistas à parte requerente (fls. 15). Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00101 - 001002050824-7

Inventariante: Miguel Arcanjo Bermeo e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pessoalmente, o inventariante, a fim de comprovar o pagamento do ITCD e ITBI em 10 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00102 - 001007160572-8

Inventariante: Catiana Gonsalves da Costa => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se decisão do processo em apenso. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Josenildo Ferreira Barbosa.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00103 - 001007173559-0

Requerente: D.P.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007173562-4

Requerente: W.W.F.J. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007173568-1

Requerente: F.O.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001007173570-7

Requerente: J.R.S.P. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007173572-3

Requerente: D.D.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001007173580-6

Requerente: F.E.S.P. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados

a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001007173597-0

Requerente: P.S.N. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001007174308-1

Requerente: A.P.E. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001007174313-1

Requerente: F.O.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001007174314-9

Requerente: A.A.T. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001007174323-0

Requerente: R.P.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CAUTELAR INOMINADA

00114 - 001004093456-3

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos

Requerido: Anauá Táxi Aereo Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - De acordo com a cota ministerial 02 - Designe-se audiência de justificação/instrução. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

#### DECLARATÓRIA

00115 - 001007173279-5

Autor: R.I.P.

Réu: A.E.P.M. e outros => Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - Em razão do possível conflito de interesses entre os menores, ora requeridos, e sua genitora, nos termos do art. 9º, I do CPC, nomeio a Dra. Teresinha Lopes para atuar como Curadora Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00116 - 001003066998-9

Requerente: J.S.O.

Requerido: C.A.B.O. => Despacho: Em face das certidões de fls. 78 e 97, Intime-se a autora por sua defensora ou pessoalmente, a comparecer em Cartório no prazo de 05 dias, munida com a certidão de casamento original, a fim de esclarecer a douta escrivã desta Vara qual o Cartório de registro em que celebrou seu matrimônio. Boa Vista/RR, 31/10/07.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00117 - 001007173169-8

Requerente: E.S.C.

Requerido: F.L.V.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Cite-se, para contestar, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

## EXECUÇÃO

00118 - 001003061379-7

Exequente: L.M.C.

Executado: A.B.C. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Defiro o pedido de fls. 155vº. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00119 - 001006127156-4

Exequente: V.L.S.C.

Executado: O.N.C. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 07.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00120 - 001006136848-5

Exequente: N.S.V.

Executado: R.L.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico credora. Despacho: 01 - O causídico da credora subscreva a peça de fls. 53 pois apócrifa. 02 - Intime-se o devedor, pessoalmente, para em 05 dias constituir novo patrono nos autos. Boa Vista/RR, 25/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00121 - 001006151550-7

Exequente: A.C.A.S.

Executado: S.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 39. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00122 - 001006151551-5

Exequente: S.B.M.

Executado: S.A.M. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 09.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 001007155354-8

Exequente: H.I.S.O.

Executado: N.S.O. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 07.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00124 - 001007156253-1

Exequente: I.S.M.

Executado: F.Q.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Anair Paes Paulino.

00125 - 001007163157-5

Exequente: R.C.S.

Executado: R.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 24/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00126 - 001007165352-0

Exequente: D.W.C.W.

Executado: S.W.B. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 07.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT.

LET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Samuel Weber Braz.

00127 - 001007165558-2

Exequente: L.M.C.

Executado: A.B.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 15. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00128 - 001007173274-6

Exequente: V.S.V.

Executado: R.N.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora adeque o pedido nos termos da súmula 309 do STJ, qual seja, as parcelas que autorizam a prisão civil são as três últimas, devendo o restante do débito seguir no rito do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001007173278-7

Exequente: K.S.

Executado: F.P.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, por carta precatória, para pagamento das 03 últimas parcelas, a ser efetuado conforme requerido no item 2.4 de fls. 03, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula 309 do STJ. 02 - Apense aos autos nº 06 141879-3. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00130 - 001007167317-1

Requerente: J.G.A.

Requerido: P.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/03/2008 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00131 - 001003072339-8

Requerente: T.H.S.C.

Requerido: R.P.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido da data do exame de DNA, por A.R. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Ligia Pinheiro Nogueira.

00132 - 001003075691-9

Requerente: L.S.T.

Requerido: P.A.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se a audiência aprazada. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00133 - 001004096399-2

Requerente: D.B.R.

Requerido: M.C.R.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido da data do exame de DNA, por A.R. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00134 - 001007173185-4

Autor: V.R.B.

Réu: M.E.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00135 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/11/2007 às 10:45 horas. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

00136 - 001007173498-1

Requerente: J.J.F.O.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça  
02 - Designe-se audiência de ratificação. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00137 - 001006137352-7

Requerente: L.S.V.

Requerido: S.C.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 25/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00138 - 001006138185-0

Requerente: S.C.V.

Requerido: L.S.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Diga o requerido acerca da cota ministerial. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00139 - 001007157405-6

Requerente: A.C.S.P.

Requerido: S.C.A.P. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, estando presentes os requisitos e atendendo o interesse das partes, HOMOLOGO o acordo acostado às fls. 34/35 e decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL de ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA e SAMIA CRISTINE ALMEIDA PEREIRA, pondo fim aos deveres de coabitação e fidelidade recíproca e ao regime de bens, de acordo com o art. 1576 do CC. Extingo o processo, na forma do art. 269, III do CPC. Expeça-se o mandado de averbação e ofícios de praxe, devendo o nome da demandada voltar ao de solteira. Custas e honorários pelo requerente. P.R.I.A. Boa Vista, 09.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

#### 2AVARACÍVEL

##### Expediente de 09/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00225 - 001003068016-8

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima  
Requerido: O Município de Boa Vista e outros => DESPACHO  
I - manifeste-se as partes acerca das certidões de fls. 363, 365 e 367. II - int.Boa Vista-RR, 06.11.07. (a)Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00226 - 001006147089-3

Autor: Raimunda Almeida Vieira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00227 - 001007152899-5

Autor: Maria Iaponira Cavalcante da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00228 - 001007152901-9

Autor: Clodoaldo Manduca Uchoa

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
IV. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001007158458-4

Autor: Sidney Fernandes de Araujo e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II - Int. Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

#### ANULATÓRIA

00230 - 001007173488-2

Autor: Rogério Mesquita da Silva

Denunciado Lide: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: "(...) Conclui-se, dessa forma, pelo não cabimento do pedido liminar em face da ausência dos requisitos legais ensejadores da medida. Em face do exposto, indefiro liminar. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

#### CAUTELAR INOMINADA

00231 - 001006139382-2

Requerente: Daniela Cristina da Silva Melo e outros

Requerido: Marcio André de Souza Sobral e outros => DESPACHO: "I. Manifestem-se as partes acerca dos documentos apresentados  
II. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00232 - 001007154875-3

Requerente: Jovilson Almeida da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00233 - 001007154877-9

Requerente: Francisca Leni da Silva Araujo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
IV. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001007154987-6

Requerente: Marli dos Santos Sales

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007154990-0

Requerente: Patricia Loureto Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00236 - 001007154992-6

Requerente: Jose Reginaldo Moura Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00237 - 001007155504-8

Requerente: Antônia Zélia Araújo Silva

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**DECLARATÓRIA**

00238 - 001007172095-6

Autor: Construtora Blokus Ltda

Réu: O Município de Boa Vista => FINAL DE DECISÃO: "(...)" Conclui-se, dessa forma, pelo não cabimento da antecipação de tutela em face da ausência dos requisitos legais ensejadores da medida. A teor do exposto, indefiro pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 06 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Janice Telma Moreira Gurjão, Mário Sérgio de Sales Gurjão, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00239 - 001001019702-7

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: "Designe-se nova data com as intimações necessárias. BV, 30/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vanessa Alves Freitas.

**EXECUÇÃO**

00240 - 001004097454-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros =&gt; DESPACHO: I - defiro o pedido de fl. 69

II - Após, manifeste-se o exequente

III - Int.Boa Vista-RR, 06.11.07. (a)Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001005105525-8

Exequente: Valcyra Figueira Silva

Executado: O Município de Boa Vista =&gt; DESPACHO:I - Manifeste-se o Executado

II - Int. Boa Vista-RR, 06.11.07. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jorge da Silva Fraxe, Larissa de Melo Lima.

**EXECUÇÃO FISCAL**

00242 - 001001003812-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ir Alvarenga e outros => DESPACHO: "I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

III. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Int. Boa Vista - RR, 10/09/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00243 - 001001019415-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lima e Albuquerque Ltda e outros =&gt; DESPACHO

I - Defiro a suspensão, a contar do pedido

II - Após, diga o Exequente

III - Int. Boa Vista - RR, 05.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00244 - 001001019665-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Er de Moura e outros =&gt; DESPACHO: I - manifeste-se o Exequente

II - Int.Boa Vista - RR, 05.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00245 - 001002046066-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Valdenor Lopes Ferreira e outros =&gt; DESPACHO: "I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00246 - 001004091151-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00247 - 001004093206-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rn Costa Leal e outros =&gt; DESPACHO: "I. Expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos, nos termos do pedido de fls. 56

II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00248 - 001005101552-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jovan Henrique de França e outros =&gt; DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 66 II. Apensem-se aos autos de nº 05 118988-3

III. Ao cartório para as devidas providências

IV. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001005101852-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento =&gt; DESPACHO: "I. Cumpra-se o despacho de fls. 26

II. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001005105325-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ouro Verde Trading & Marketing Consult Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001005117169-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Mendes de Alencar =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00252 - 001005122269-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cezar Camilo Alves Pelzer =&gt; DESPACHO: "I. Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação

II. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001005123206-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria do Carmo Ferreira de Moraes =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001006128514-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Anisia da Conceição da Silva =&gt; DESPACHO: "I.

Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001006147944-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda e outros =&gt; DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 52

II - Apensem-se aos autos de nº 06138757-6

III - Após, suspenda-se, a contar da data do pedido

IV - Ao Cartório, para as devidas providências

V - Int. Boa Vista-RR, 06.11.07. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00256 - 001007157993-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Corsal Comercio e Serviços Ltda =&gt; DESPACHO: "I.

Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001007158253-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Vieira Chagas =&gt; DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00258 - 001007158268-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Bezerra da Paz =&gt; DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00259 - 001007159604-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jbl de Siqueira =&gt; DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00260 - 001007160675-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Diogo Santana =&gt; DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

## INDENIZAÇÃO

00261 - 001006135650-6

Autor: Poliana Ferreira Costa

Réu: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: "I. Designe-se nova data para realização da audiência, tendo em vista que não foi realizada a perícia requerida

II. Certifique-se a apresentação ou não do rol de assistentes das partes

III. Intime-se a perita nomeada (fl. 91) para das início aos seus trabalhos, a teor do inciso VI do despacho de fls. 91

IV. Intime-se o Requerido para, em querendo, manifestar-se acerca da documentação de fls. 103/110

V. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00262 - 001006148419-1

Autor: Celsa Dias

Réu: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: "I. Designe-se nova data para realização da audiência, com as intimações necessárias. II. Int. Boa Vista - RR, 24/09/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00263 - 001007163014-8

Autor: Maria do Socorro Vieira Leite do Nascimento e outros

Réu: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II - Int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Mivanildo da Silva Matos.

00264 - 001007166484-0

Autor: Marcelo Seixas

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima =&gt; DESPACHO: "Defiro a Justiça Gratuita. Após a contestação, me manifestarei sobre o pedido de antecipação. Cite-se. BV, 31/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00265 - 001007171323-3

Autor: Jamilly da Silva Rego e outros

Réu: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: "I. Intimem-se as Autoras para emendarem a inicial, em 10 dias, requerendo a intervenção do Ministério Público, conforme preceitua o inciso I do art. 82 do CPC

II. Int. Boa Vista - RR, 08/11/2007. (a) Elaine Cristina Binchi, Juíza de Direito". Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00266 - 001007172210-1

Autor: Reginaldo Vicente da Silva

Réu: Município de Boa Vista =&gt; DESPACHO: I - Intime-se o Autor para recolher as custas, em 10 dias, sob pena de cancelamento da autuação

II - Int.Boa Vista - RR, 06.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00267 - 001007173232-4

Autor: Arly Sobrinho Azevedo

Réu: O Estado de Roraima =&gt; FINAL DE DECISÃO: "(...) Em face do exposto, indefiro o pedido liminar. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00268 - 001007174260-4

Autor: Daniel Rodrigues Machado

Réu: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II - Intime-se o advogado dos Autores para regularizar a petição inicial, firmando a sua assinatura

III - Desentranhem-se às fls. 14/20, visto tratarem-se da contra-fé

IV - Cite-se

V - Int. Boa Vista-RR, 06.11.07. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00269 - 001005109586-6

Impetrante: Francisco Carlenilson Alves Rodrigues

Autor. Coatora: Prefeito do Município de Pacaraima =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Impetrante

II. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Natanael de Lima Ferreira, Luiz Valdemar Albrecht, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00270 - 001006141339-8

Impetrante: Editora Boa Vista Ltda

Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado Rr e outros =&gt; DESPACHO: "I. Renove-se o mandado de fl. 109, com urgência

II. Encaminhem-se cópias das fls. 107/109 à Corregedoria

III. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

00271 - 001007154370-5

Impetrante: Sady Martins de Andrade Neto  
 Autor. Coatora: Diretora da Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima  
 Sefaz => DESPACHO: "I. Desentranhe-se a peça de fls. 106/126, devolvendo-a ao seus subscritor, posto tratar-se de ato processual que não se coaduna com rito do Mandado de Segurança  
 II. Mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos  
 III. Solicitem-se informações acerca do agravo interposto  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marcelo Amaral da Silva, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00272 - 001007155754-9

Impetrante: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda  
 Autor. Coatora: Edina Cristina Silva Gomes Dir do Dep da Receita Sefaz Rr e outros => DESPACHO: "I. Venham os autos conlusos para sentença  
 II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00273 - 001007164007-1

Impetrante: Volney Amajari Grangeiro das Neves  
 Autor. Coatora: Corregedor Geral da Pol Civil Egidio Gomes de Queiroz Junior => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00274 - 001007165102-9

Impetrante: Telemar Norte Leste S/A  
 Autor. Coatora: Sr Diretor do Depto da Rec da Sec da Fazenda do Est de Rr => DESPACHO: "I. Apense-se aos autos o Agravo de Instrumento informado à fl. 89  
 II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes

00275 - 001007166147-3

Impetrante: Coema Paisagismo, Urbanização e Serviços Ltda  
 Autor. Coatora: Maria do Carmo Silva Barros, Dir de Dep da Receita-sefaz/rr => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00276 - 001007166360-2

Impetrante: e Paganoti dos Santos Epp  
 Autor. Coatora: Fund Est do Meio Ambiente Ciencia e Tecnologia de Roraima => DESPACHO: "I. Encaminhem-se os autos à 3a Promotoria Cível, a teor do parecer ministerial de fls. 71  
 II. Int. Boa Vista - RR 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Wisley Alberes Babora.

00277 - 001007166802-3

Impetrante: Iveth e da Silva Me  
 Autor. Coatora: Pregoeira do Municipio de Boa Vista => DESPACHO: "I. Intime-se o Município de Boa Vista acerca da decisão liminar, a teor do parecer ministerial de fls. 126  
 II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00278 - 001007167192-8

Impetrante: Cataratas Poços Artesianos Ltda  
 Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Boa Vista => DESPACHO: "I. Notifique-se, a teor do parecer ministerial de fls. 109  
 II. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00279 - 001007167399-9

Impetrante: Candido & Gomes Ltda  
 Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação => DESPACHO: "I. Desentranhe-se a peça de fls. 78/82, devolvendo-a

ao seus subscritor, posto tratar-se de ato processual que não se coaduna com rito do Mandado de Segurança

II. Após, venham os autos conclusos para sentença  
 III. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos.

00280 - 001007168066-3

Impetrante: Tecway da Amazônia Industria Comercio Ltda  
 Autor. Coatora: Ilustre Presidente da Comissão de Licitação da Pmbv/rr => DESPACHO: "I. Tendo em vista a intimação do Município de Boa Vista, encaminhem-se os autos ao Ministério Público  
 II. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha.

00281 - 001007169207-2

Impetrante: Fujita Engenharia Ltda  
 Autor. Coatora: Dir do Dep de Receita da Secr da Fazenda do Est de Roraima => DESPACHO: "I. Indefiro o pedido de fls. 123/124 posto que o Estado de Roraima fora intimado, pessoalmente, acerca da decisão liminar, conforme preconiza o rito do Mandado de Segurança  
 II. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00282 - 001007170789-6

Impetrante: Cosate Construções Saneamento e Engenharia Ltda  
 Autor. Coatora: Comm Set de Lic da Sec da Infra-estrut do Gov de Rr => DESPACHO: "I. Cumpa-se a parte final da decisão liminar, intimando-se o Estado de Roraima da presente decisão, bem como encaminhando os autos ao Ministério Público  
 II. Solicitem-se informações acerca do agravo interposto  
 III. Int. Boa Vista - RR, 05/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Evilásio Pereira da Silva Júnior, Wesley Pelício.

00283 - 001007171481-9

Impetrante: Claudio Leite de Souza e outros  
 Autor. Coatora: Excel Senhor Dir Pres do Dep Est de Transito-detran/rr => FINAL DE DECISÃO: "(...) Em face do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Tendo em vista que as informações já foram prestadas, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se o Estado de Roraima, pessoalmente, acerca da presente decisão. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Fábio Martins da Silva Janaína Debastiani.

## ORDINÁRIA

00284 - 001006141492-5

Requerente: Wiusilene Rufino de Souza  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00285 - 001006144924-4

Requerente: Edmilson Bezerra Pereira  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Vanessa Alves Freitas.

00286 - 001006144925-1

Requerente: Eliane da Silva Ferreira  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões  
 III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
 IV. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00287 - 001006144928-5

Requerente: Sônia Guilherme de Moraes  
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos  
 II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00288 - 001006148006-6

Requerente: Ivanete Ferreira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II - Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. IV - int.Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00289 - 001006148017-3

Requerente: Kézia Bety Moraes Pinheiro

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos

II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões

III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens

IV. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00290 - 001007160506-6

Requerente: Diane Meire Vasconcelos de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II - Int. Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001007161893-7

Requerente: Marcia Brazão e Silva Brandão

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II - Int. Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00292 - 001007163933-9

Requerente: Francisco Carlos Gouveia

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: "(...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

00293 - 001007164052-7

Requerente: Suely do Nascimento Soares

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: "(...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

00294 - 001007164578-1

Requerente: João Euclides Macedo Lopes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. As informações requeridas foram prestadas através do Ofício/Gabinete/2A Vara Cível n.º 80/2007

II. Desentranhem-se as fls. 383/398, devolvendo-as ao seu signatário, posto não se referirem a este feito

III. Int. Boa Vista - RR, 06/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00295 - 001007166648-0

Requerente: Valdecir da Silva Cavalcante

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista - RR, 07/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00296 - 001007173486-6

Requerente: Clauco Freire Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: "Por não vislumbrar o perigo de dano irreparável, indefiro a antecipação de tutela pretendida. Cite-se. BV, 31/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Josué dos Santos Filho.

00297 - 001007174109-3

Requerente: Delma Carmo Costa

Requerido: O Estado de Roraima => despacho: I - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II - Cite-se

III - Int. Boa Vista-RR, 06.11.07. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00298 - 001007159813-9

Autor: Henrique Lacerda de Vasconcelos

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo para manifestação do requerido

II - Int. Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Mivanildo da Silva Matos.

00299 - 001007159814-7

Autor: Erika Lima Gomes Michetti

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I - Certifique-se a tempestividade do agravo

II - Intime-se a Autora para, querendo, oferecer contra-razões ao agravo.

III - Int. Boa Vista - RR, 07.11.2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Mivanildo da Silva Matos, Jonh Pablo Souto Silva.

#### 3AVARACÍVEL

##### Expediente de 09/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jefferson Fernandes da Silva**

**PROMOTOR(A):**

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Á):**

**Josefa Cavalcante de Abreu**

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00300 - 001003060567-8

Exequente: Eliane Ferreira Araújo

Executado: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A => DECISÃO: Acolho o pedido do credor e de logo procedo à requisição de bloqueio de valor junto ao sistema BACENJUD, via internet, existente em conta-corrente do executado, até o limite do valor remanescente devido. Junte-se "Recibo de Protocolamento", anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, requisite-se a transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juiz da 3A Vara Cível, a ser aberta. Caso o bloqueio recaia em mais de uma conta, e ou em valor superior ao cobrado, requisite-se a imediata liberação dos valores excedentes. Intime-se. Cumpra-se. BV, 08/11/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Humberto Lanot Holsbach.

00301 - 001005112777-6

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Indira Marcela Santos de Melo => DESPACHO: Diga a exequente. Boa Vista, 08/11/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Francisco Jose Pinto de Macedo, Juscelino Kubitschek Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

#### POSSESSÓRIA

00302 - 001007164323-2

Autor: Antonio Marins Raizes => DESPACHO: Mantendo a decisão por seus próprios fundamentos. Cite-se os réus, como determinado. BV, 08/11/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - André Luiz Vilória.

#### 4AVARACÍVEL

##### Expediente de 09/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00303 - 001007171848-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Luciano Pimentel do Nascimento =&gt; DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00304 - 001004085989-3

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Lucelia Marques Resplandes =&gt; DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00305 - 001005119677-1

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Franciscos Rodrigues de Brito =&gt; DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00306 - 001006142128-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Carmel Pereira Iannuzzi =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) Pelo exposto, em face do contido nos autos principais, julgo improcedente o pedido de Busca e Apreensão e declaro extinto o processo, com resolução de mérito nos termos do art.269, I, do Código Processual Civil. Custas processuais pelo autor, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 06.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, André Henrique Oliveira Leite.

00307 - 001007155475-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio de Souza Damasceno => DESPACHO: 1. Expeça-se novo mandado, conforme requerido  
2. Intime-se. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00308 - 001007161809-3

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Antelmo Belarmino da Silva =&gt; DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00309 - 001007167863-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Jose Alves da Silva => DESPACHO: 1. Regularize o ilustre subscritor da petição de fl.20, sua representação processual, juntando cópia autêntica ou o original do substabelecimento, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei  
2. Intime-se. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00310 - 001007171829-9

Autor: O Banco Itaú S.a

Réu: Big Service Ltda =&gt; DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Almiro José Mello Padilha.

00311 - 001007173386-8

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Ivanilde Peres Pimentel =&gt; DESPACHO: Observe o autor a necessidade de comprovação do protesto da dívida. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

**DECLARATÓRIA**

00312 - 001001005336-0

Autor: Monteiro e Lima Ltda

Réu: Indústria Com de Bebidas Milani S/A e outros =&gt; DESPACHO: Venham-me os autos conclusos para sentença, ante a inércia da parte autora por mais de 30 dias, com fundamento no art.267, III, do CPC. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

**DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M**

00313 - 001002023427-3

Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo

Réu: Rds Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros =&gt; DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00314 - 001002029261-0

Embargante: Yonara de Brito Melo e outros

Embargado: Banco da Amazônia S/A =&gt; DESPACHO: 1. Faculto mais uma vez o embargado apresentar proposta de acordo, no prazo de cinco dias intimem-se

2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Aparecido Correia, José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

**EXECUÇÃO**

00315 - 001001005132-3

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Elias da Silva Fernandes e outros =&gt; DESPACHO: 1. Observe o autor fls.207,208 e 212, bem como manifeste-se sobre a certidão de fl.214v

2. Intime-se. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00316 - 001001005321-2

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Carlos Alberto da Costa =&gt; DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00317 - 001001005326-1

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Construtora Horizonte e outros =&gt; DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00318 - 001001005396-4

Exequente: Nortesul Distribuidora de Auto Peças Ltda

Executado: Imperio das Maquinas e Retifica de Motores Ltda =&gt; DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00319 - 001001005429-3

Exequente: Ivanice Melo da Cunha

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima =&gt; DESPACHO: 1. Requesite-se resposta de ofício de fl. 439, no prazo de cinco dias, sob pena de responsabilidade

2. Intime-se a executada nos termos do art.475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Azilmar Paraguassu Chaves.

00320 - 001001005431-9

Exequente: Nortesul Distribuidora de Auto Peças Ltda

Executado: Só Rolamentos Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00321 - 001001005996-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Ronan Marinho Soares => DESPACHO: 1 - Os documentos de fl. 111 comprovam que os valores bloqueados são oriundos de conta-salário

2 - Impossível o desbloqueio pelo sistema Bacen-Jud, posto que os valores bloqueados já foram transferidos para a conta do juízo. Assim, expeça-se alvará de levantamento a favor do executado

3 - Intime-se. Boa Vista, 05/11/2007, Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Josué dos Santos Filho.

00322 - 001004083535-6

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: José Viana Vinhal => DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00323 - 001004089545-9

Exeqüente: Georgete de Lima Rocha Executado: Anaspf Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => DESPACHO: 1. Face a certidão de fl.78, intime-se pessoalmente a exequente para dar andamento ao feito, sob pena de extinção  
2. Com a manifestação ou expirado o prazo, conclusos. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00324 - 001004094159-2

Exeqüente: Leonidio Kotincki Executado: Cosmo Meiro de Souza => DESPACHO: 1. Informe o exequente a existência de outros sucessores da mesma classe do filho indicado à fl.89, cônjuge ou companheiro  
2. Oficiem-se as varas de família para informarem sobre a existência de inventário do espólio do executado  
3. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Emilia Brito Silva Leite, Altamir da Silva Soares , José Demontiê Soares Leite.

00325 - 001005122308-8

Exeqüente: Pre Escolar Reizinho Executado: Dioneide de Souza Oliveira => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00326 - 001006135560-7

Exeqüente: e Queiroz de Sousa - Me Executado: Oseias Ferreira Sobrinho => DESPACHO: Cite-se, atentando-se para o endereço constante às fls.41. Boa Vista/RR, 05.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00327 - 001006142385-0

Exeqüente: Domingos Sávio Moura Rebelo Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Marcus Vinícius Pereira Serra.

00328 - 001007171122-9

Exeqüente: e G Kichow - Me Executado: Edilson Pereira Silva => DESPACHO: 1. Cite-se  
2. Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00329 - 001007172613-6

Exeqüente: Transalex Cargas Ltda Executado: Castelão Material de Construção Ltda => DESPACHO: 1. Cite-se  
2. Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Wilson Santana Venturim.

00330 - 001007173365-2

Exeqüente: Marcio Wagner Mauricio

Executado: Marlene Silva Pimentel => DESPACHO: I- Apense-se aos autos principais  
II- Intime-se a executada (pessoalmente), para que promova o pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00331 - 001007174037-6

Exeqüente: Volkswagen Serviços Ltda Executado: Milka Campos da Silva => DESPACHO: 1. Cite-se  
2. Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00332 - 001001005525-8

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Carlos Eduardo Levischi => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Hélio Miranda, Haydée Nazaré de Magalhães.

00333 - 001007173289-4

Exequente: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues

Executado: Maria Lúcia Barbosa Lima => DESPACHO: Encaminhem-se os presentes autos, via Cartório Distribuidor, à 3A Vara Cível, face o feito principal 150562-3, tramitar naquele juízo. Boa Vista/RR, 26/10/2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00334 - 001001005485-5

Exeqüente: Neudimilson Pinheiro Marciel

Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica  
II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para impugnar. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ellen Euridice C. de Araújo.

00335 - 001003059535-8

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato dos Rep. Com. Autônomos e Empresas do Estado/rr => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, por não estar seguro o Juízo, não recebo a impugnação. Indique a exequente bens do executado passíveis de penhora. P.R.I. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho, Warner Velasque Ribeiro, Helaine Maise de Moraes França.

00336 - 001004076940-7

Exeqüente: Gracie Maria Bazerra de Melo

Executado: Banco Fiat S/A => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica  
II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para impugnar. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira.

## INDENIZAÇÃO

00337 - 001002051326-2

Autor: Maria Rita Marim

Réu: Franklin Lopes Trindade => DESPACHO: 1. Certifique-se sobre o cumprimento do despacho de fls.220v  
2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 30.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00338 - 001004094436-4

Autor: Antonia Lucilene de Albuquerque

Réu: Itavida Clube de Seguros e outros => DESPACHO: I- Intime-se novamente o perito, Sr. Rui Guilherme, para dizer se aceita o encargo, bem como fixar os seus honorários  
II- Em caso positivo, intime-se a parte que solicitou a perícia (Metlife) para que deposite o valor dos honorários  
III- Ademais, atente-se o cartório para o teor da petição de fls.285/286, quanto às ulteriores intimações. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Abimael

Araújo dos Santos, Helder Figueiredo Pereira, Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00339 - 001006149789-6

Autor: Sonia Maria Coelho

Réu: Mauro Asato => DESPACHO: 1. Defiro fls.62/63  
2. Cumpra-se, com urgência. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00340 - 001007171788-7

Autor: Edimilson Sousa Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

## MONITÓRIA

00341 - 001005108684-0

Autor: Marcelo Alves de Aruda

Réu: Irineu Holzbach => DESPACHO: 1. Certifique-se quanto a existência de resposta do executado ao despacho de fl.47  
2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00342 - 001006135391-7

Autor: Enesa Turismo Ltda

Réu: Katiurcia Lima de Alencar => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00343 - 001007173464-3

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: Sampel Serviços Comercio e Representações Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00344 - 001004091038-1

Requerente: Tech Data Brasil Ltda

Requerido: Informed Comercio Serviços Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elza Megumi Lida, Luciana Chadalakian de Carvalho.

## ORDINÁRIA

00345 - 001002038430-0

Requerente: Adbrás Administradora Brasil S/c

Requerido: Evandro dos Santos Figueira e outros => DESPACHO: I- Defiro a expedição do Alvará de Levantamento pedido às fls.188 II- Outrossim, atualize-se o valor do débito. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00346 - 001007157957-6

Requerente: Jefferson Fernandes da Silva

Requerido: Ford do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Às partes. Manifestação do perito de fl.284. Port. 02/99. Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva, Jaeder Natal Ribeiro.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00347 - 001003072011-3

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues

Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor da obrigação  
2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão, Almir Rocha de Castro Júnior.

00348 - 001004091049-8

Requerente: Giselle da Silva Farias

Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Dêem-se ciência às partes do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras.

Juiz Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite.

00349 - 001006148057-9

Requerente: Carmel Pereira Iannuzzi

Requerido: Banco Bradesco S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido para fixar a taxa de juros em 12% (doze por cento) ao ano fixar como fator de atualização monetária o INPC condenar o banco requerido a compensar os valores indevidamente cobrados e efetivamente pagos pela parte autora, em relação ao saldo devedor, com juros e correção monetária desde a citação, devendo, outrossim, proceder à restituição do veículo apreendido. Por via de consequência, julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.269, I, do CPC. Condeno, ainda, o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% do valor da causa. P.R.I. Boa Vista/RR, 06.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Giovanni dos Anjos Pickerell, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## 5AVARÁ CÍVEL

### Expediente de 09/11/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

#### PROMOTOR(A):

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

#### Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Ã):

**Tyanne Messias de Aquino**

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00350 - 001007165637-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Silas Gomes de Menezes => Sentença: (...) Por esta razão, o pedido deve ser acolhido. Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Resp 954859). P.R.I. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00351 - 001007171307-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Janderlino de Souza Ortha => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinta a fase de conhecimento com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Resp 954859). P.R.I. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

## CAUTELAR INOMINADA

00352 - 001007172112-9

Requerente: Maria Amália Castelo Branco Affonso

Requerido: Universidade Estadual de Roraima - Uerr => Decisão: (...) Assim, não estão presentes os requisitos do art. 804 do CPC, autorizando a concessão da medida antes da citação. Por esta razão, indefiro o pedido de concessão liminar da medida. Cite-se. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Amália Castelo Branco Affonso.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00353 - 001007171243-3

Requerente: Zelito Souza de Almeida

Requerido: Telemar S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

## DECLARATÓRIA

00354 - 001007158545-8

Autor: Mac Charles Machado Ferreira e outros

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Rogério Ferreira de Carvalho, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira E. Silva.

## DEPÓSITO

00355 - 001007171155-9

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Sergio Renato Borba Jesus Junior => Sentença: (...) Por estas razões, homologo o acordo e julgo extinta a fase de conhecimento com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Após o trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Resp. 954859). P.R.I. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00356 - 001007174159-8

Requerente: Antonio Joao Venzel

Requerido: Nedilva Bezerra de Araújo e outros => Despacho: Cite-se, em 15 dias, requerer a emenda da mora ou oferecer resposta. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## EXECUÇÃO

00357 - 001001006186-8

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: L Moreira da Silva => Decisão: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 25/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fernando Moreira Bessa.

00358 - 001006128397-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Alexandre F Lima Neto => Despacho: Esclareça a parte exequente se deseja desistir do processo. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Alcides da Conceição Lima Filho, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00359 - 001006150396-6

Exequente: Imobiliária Potiguar Ltda

Executado: Pre-escolar Reizinho Ltda => Despacho: Efetue a transferência dos valores bloqueados via on line. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 26/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: 1. Efetuar a transferência dos valores bloqueados parcialmente via on line. 2. Aguarde-se a confirmação da efetivação da transferência. 3. Reduza-se a termo a penhora. 4. Intime-se a parte executada para apresentar impugnação. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Roberto Guedes de Amorim Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00360 - 001007159402-1

Exequente: Dam Aços Especiais

Executado: Pedreira Santa Cruz Ltda => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: 1. Efetuar a transferência dos valores bloqueados parcialmente via on line. 2. Aguarde-se a confirmação da efetivação da transferência. 3. Reduza-se a termo a penhora. 4. Intime-se a parte executada para apresentar impugnação. Boa Vista,

08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Allysson Pereira Campos, Renata Altivo Dellaretti.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00361 - 001001006480-5

Exequente: Maria Ivete Padilha

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Decisão: (...) Por isso, indefiro o pedido de inclusão da referida verba honorária. Face ao exposto, acolho parcialmente a alegação de excesso de execução, devendo os juros incidir a partir do evento danoso, ficando no percentual de 0,5% até dezembro de 2002 e de 1% a partir do mês de janeiro de 2003. Aplico a multa de 10% sobre o valor da dívida, pois o depósito dos valores cobrados foi realizado intempestivamente. Remetam-se os autos à Contadoria para a realização dos cálculos nos termos desta decisão. Boa Vista, 08/11/2007. DR. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00362 - 001005121257-8

Exequente: Luzenilda Braga de Albuquerque Bergara

Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Faculto à parte exequente corrigir o pôlo ativo da demanda, uma vez que se trata de execução de honorários advocatícios. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Johnson Araújo Pereira.

## INDENIZAÇÃO

00363 - 001006143977-3

Autor: Ioleni Alves Figueiredo

Réu: Banco do Brasil S.A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo improcedente o pedido da autora. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, devendo ser observado que a autora é beneficiária de Justiça Gratuita. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, ao arquivo. P.R.I. Boa Vista, 07/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00364 - 001006144836-0

Autor: Jaciara da Silva Viana

Réu: Banco General Motors => Despacho: Intime-se por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 79. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rodolpho César Maia de Moraes.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00365 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => Despacho: Defiro o pedido de fl. 95. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00366 - 001005112599-4

Requerente: Hellen Geraldina Jones Almeida

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 24/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: 1. Efetuar a transferência dos valores bloqueados via on line. 2. Aguarde-se a confirmação da efetivação da transferência. 3. Reduza-se a termo a penhora. 4. Intime-se a parte executada para apresentar impugnação. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00367 - 001007161936-4

Requerente: Ivanildo Queiroz de Lucena

Requerido: Denarium Fomento Mercantil Ltda => Sentença: (...) Homologo o acordo celebrado entre as partes, posto que foram preservados os interesses das partes e foi observada a legalidade. Por

consequência, julgo extinta a fase de cognição com resolução de mérito. Custas e honorários na forma do acordo. Sentença publicada em audiência, com imediato trânsito em julgado. Expeça-se alvará de levantamento. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00368 - 001006150178-8

Autor: L Dantas da Costa Me e outros

Réu: José Antonio Sousa Mesquita => Despacho: Intime-se a parte executada na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

#### 6AVARACÍVEL

Expediente de 09/11/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Ângelo Augusto Graça Mendes**

##### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00369 - 001004094350-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Siltiberto S Calixto => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.192. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00370 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lindonaldo F dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl.182.Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00371 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joner Chagas => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.158. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00372 - 001006134858-6

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Nm de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.69.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00373 - 001006142889-1

Autor: L M Sguario e Silva

Réu: João Nunes de Araújo => Despacho: Defiro requerimento de fl.98.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00374 - 001006146883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Hederson Cesar F Lopes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00375 - 001006147313-7

Autor: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuiçao-ecad  
Réu: André Gustavo de Barros Pimentel => DESPACHO: Aguarde-se pela conclusão dos embargos opostos para julgamento simultâneo. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00376 - 001006136766-9

Autor: V.P.Q.

Réu: V.M.S. => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Carlos Ney Oliveira Amaral.

#### BUSCA E APREENSÃO

00377 - 001002026880-0

Requerente: Maria Plinia da Silva Oliveira e outros

Requerido: Leontina da Silva Bandeira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R190,00(cento e noventa reais). Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro, Alci da Rocha.

00378 - 001006131438-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Max Salles Freire => Despacho: Defiro requerimento de fl.78.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00379 - 001007157854-5

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Edicley Marinho Rodrigues => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00380 - 001007159868-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Herlem Oliveira Bento => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.34 na pessoa de sua advogada por AR. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00381 - 001007164523-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Samuel da Silva Rodrigues => Despacho: cumpra-se com o despacho de fl.46, na pessoa de sua advogada por AR. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00382 - 001007165158-1

Autor: Bv Financeira S/A Cfi

Réu: Roberto da Silva Sampaio => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do méritom conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças. Seção de Arrecadação do FUNDEJU R do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00383 - 001007165635-8

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Moacir Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00384 - 001007165833-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabricio Salustiano Franco => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequetivamente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. após, remeta-se à Contadoria Judicial pra cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Adv - Alexander Bruno Pauli, Sivirino Pauli.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00385 - 001007174103-6

Requerente: Comercio de Importação e Exportação Macuxi Ltda  
Requerido: Sanilimp Delimp Produtos de Limpeza Ltda => Final de decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273, do Código de Processo Civil, para determinar que a parte ré promova a suspensão do protesto do título, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste juízo. Fixo, ainda, multa no valor de R\$100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### DECLARATÓRIA

00386 - 001006142367-8

Autor: Luana Caroline Lucena Lima

Réu: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Basa - Cabea => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da apelação constante às fls.269/286. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios, Alexander Sena de Oliveira.

00387 - 001007165775-2

Autor: Juvenal Vieira Pereira

Réu: Banco do Brasil S.A => DESPACHO: Designo o dia 06 de março de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Érico Carlos Teixeira.

#### DEPÓSITO

00388 - 001007157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior => Despacho: Defiro requerimento de fl.84. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de

novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00389 - 001007165468-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Sandro Guivara Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl.52. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

00390 - 001007171159-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raiane de Paula da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.38. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 23 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00391 - 001004081640-6

Requerente: Kurt Rolf Franke

Requerido: Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.190. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00392 - 001004083129-8

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Desentranhe-se peça juntada, devolvendo-a ao seu subscritor. Após, aguarde-se pela conclusão dos embargos do devedor para julgamento simultâneo. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00393 - 001005105339-4

Embargante: Cabral e Cia Ltda

Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => DESPACHO: Chamo o feito a ordem, já que, compulsando os autos, constato que ainda há questão preliminar pendente de análise, aproveitando o ensejo para sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido o valor real devido

II - Quanto a preliminar suscitada, tenho que deve ser afastada, posto que a impossibilidade jurídica do pedido, como cediço, diz com a resposta estatal a um conflito de interesse existente pelo qual busca o jurisdicionado, sendo, in casu, perfeitamente adequado o pedido formulado pela autora em sua inicial. Afasto-a, pois

III - Quanto às provas defiro a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos e a prova pericial, nomeando o Dr. Pedro Ferraz para apresentação de laudo técnico-contábil, devendo esclarecer se, in casu, há a sustentada capitalização mensal de juros e cobrança destes em índice superior a 12% (doze por cento) ao ano. Intime-o para apresentar sua proposta de honorários, bem como as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00394 - 001005121434-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Lenir de Souza => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J. Fixo honorários advocatícios em 10%(dez por cento). Diligência necessárias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00395 - 001007157608-5

Embargante: Mauricio Lima de Oliveira

Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao eGrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, José

Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00396 - 001007161526-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => DESPACHO: Designo o dia 05 de março de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXECUÇÃO

00397 - 001001007079-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Cg da Silva e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00398 - 001001007168-5

Exequente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda

Executado: Francimar Oliveira de Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00399 - 001001007261-8

Exequente: João dos Santos Souza

Executado: Francisco Olímpio de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Gil Viana Simões Batista.

00400 - 001001007265-9

Exequente: Alessandra Battanoli Sasso e outros

Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.69. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , João Felix de Santana Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes, Gisele Tie Uemura.

00401 - 001001007268-3

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Maria Darcy Bezerra Fernandes => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00402 - 001001007285-7

Exequente: A.J.M.P.

Executado: F.L. => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 353. Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00403 - 001001007389-7

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.180. após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00404 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira, Gil Vianna Simões Batista.

00405 - 001001007755-9

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Sérgio José Esteves Maia e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00406 - 001001007854-0

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Waymintur Waymiri Turismo Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.255. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Illo Augusto dos Santos, Francisco Alves Noronha.

00407 - 001003062627-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Teixeira da Costa => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00408 - 001004087765-5

Exequente: Soares e Silva Laticinios Ltda

Executado: Elzaídes Alves dos Reis => Despacho: Defiro requerimento de fl.108.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00409 - 001005103859-3

Exequente: Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Executado: Afonso Nivaldo de Souza => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.163. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Stélio Baré de Souza Cruz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00410 - 001006134542-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Maria da Natividade Rocha Nery => Despacho: Arquive-se.Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00411 - 001006142698-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonia Brasil => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00412 - 001006149900-9

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Polidro Engenharia Construções e Comercio => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00413 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00414 - 001006133185-5

Exequente: Drogaria Italo Ltda

Executado: Abn Amro Real S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar.

#### INDENIZAÇÃO

00415 - 001004076490-3

Autor: Macedo e Cia Ltda

Réu: Banco Bradesco S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R180,00(cento e oitenta reais). Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Helder Figueiredo Pereira, George Silva Viana Araujo.

00416 - 001004096915-5

Autor: Sander dos Santos Pinho

Réu: Jorge Rodrigues de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.249.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00417 - 001006136466-6

Autor: Marcus Rafael de Hollanda Farias

Réu: Banco Sudameris S/A => Despacho: Diga a parte ré. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00418 - 001007171312-6

Autor: Jose Ribamar de Souza

Réu: Telemar S/A => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. D.A.(diga o autor)Boa Vista,09 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00419 - 001007172165-7

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Rr => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Demontiê Soares Leite.

## MONITÓRIA

00420 - 001002051870-9

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A

Réu: Gr Eletroconstruções Ltda => Despacho: Indefiro peça de fls.233/235, já que nem todas as diligências foram determinadas em busca da satisfação do crédito autoral junto ao patrimônio da parte ré, não sendo, ademais, possível constatar, por ora,a presença dos requisitos autorizadores à concessão de seu pleito. Requeira, assim, o que entender cabível. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00421 - 001004079492-6

Autor: Luiz Maranhão Lacerda

Réu: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Indefiro peça de fls.101/104, já que nem todas as diligências foram determinadas em busca da satisfação do crédito autoral junto ao patrimônio da parte ré, não sendo, ademais, possível constatar, por ora, a presença dos requisitos autorizadores à concessão de seu pleito. Requeira, assim, o que entender cabível. Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto.

00422 - 001004087067-6

Autor: Japurá Pneus Ltda

Réu: Empresa Técnica Construção e Terraplanagem Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento das custas finais no valor de R250,00(duzentos e cinqüenta reais). Boa Vista, 09 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionísio Castelo Branco.

00423 - 001007155333-2

Autor: Cejurr Centro de Estudos Jurídicos de Roraima

Réu: Israel Ramos de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.141.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

## ORDINÁRIA

00424 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite

Requerido: Faculdades Cathedral => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto

Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00425 - 001005114860-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Izabel Paes Lopes => Despacho: cumpra-se com a parte final da decisão de fl.145. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00426 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00427 - 001006146240-3

Autor: Ivalcir Centenaro

Réu: Antonio Mesquita Moura e outros => Despacho: Cumpra-se com a decisão de fl.140/141 parte final. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00428 - 001007157550-9

Autor: Leni Pereira Viana

Réu: Agromac Ind. e Comercio Ltda => DESPACHO: Designo o dia 04 de março de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00429 - 001006129784-1

Requerente: Fernando José de Souza

Requerido: Credicard S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca do pagamento dos honorários periciais pela parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00430 - 001007171414-0

Requerente: Francisco Elair de Moraes

Requerido: Banco do Brasil S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## USUCAPIÃO

00431 - 001005115562-9

Autor: Maria do Nascimento da Silva e outros

Réu: Raulino Cargini => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

00432 - 001006132466-0

Autor: Roseane Pereira de Carvalho

Réu: Maria Aleyde Silva Lima => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

## 7AVARA CÍVEL

**Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A):**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

## ALIMENTOS - PEDIDO

00140 - 001007161069-4

Requerente: I.S.A.

Requerido: I.G.A. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00141 - 001006131240-0

Requerente: Graziela Almeida da Silva => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 50, para que seja cumprido no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência, nos termos do art. 330, do CPB. Boa vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00142 - 001006142774-5

Requerente: M.G.C.R. => DESPACHO:DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00143 - 001007164545-0

Requerente: Valdefrancy da Silva Almeida e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00144 - 001007172590-6

Requerente: D.S.B. e outros => DESPACHO: Nomeio para realizar a avaliação o Dr. Luis Saraiva Botelho engenheiro civil de formação e Oficial de justiça, em cumprimento à cota ministerial retro. Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - André Luiz Vilória.

00145 - 001007172626-8

Requerente: M.M.B. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 13v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00146 - 001003059014-4

Inventariante: Charlston Carreiro Resplandes

Inventariado: Antônio Alves Resplandes => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30(trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00147 - 001004089340-5

Inventariante: Francisca Dourado de Melo

Inventariado: de Cujus José Alves da Silva => DESPACHO: Translade-se cópia da sentença exarada nos autos nº 010 102740-6 aos presentes autos. 2) Após, conclusos. Boa vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00148 - 001004089703-4

Inventariante: Maiza Geiza da Silva Pereira e outros

Inventariado: de Cujus Maria Jose da Silva Pereira => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 178v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00149 - 001005106588-5

Inventariante: José Ribamar Pereira

Inventariado: de Cujus Maria Jose da Silva Pereira => DESPACHO: Apensem-se ao feito indicado às fls. 73. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00150 - 001006129654-6

Inventariante: União (fazenda Nacional)

Inventariado: de Cujus Anesio Carlos Amorim => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca das certidões de fls. 57v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 24/10/

07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001006141374-5

Inventariante: Deuzilene Carvalho Lira e outros

Inventariado: de Cujus Maria Biaia Carvalho => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 77, para que seja cumprido no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência, nos termos do art. 330, do CPB. Boa vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00152 - 001006146950-7

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos

Inventariado: de Cujus Jairo Antonio dos Santos => DESAPACHO: Defiro o Pedido de fls. 49. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00153 - 001007162890-2

Inventariante: Lunalva Lopes de Freitas e outros

Inventariado: Espolio De: Luiz Firmiano de Souza Filho => DESPACHO: Defiro cota ministerial de fls. 53v. Intime-se a inventariante para que apresente certidão negativa de débito da Fazenda Federal, referente à pessoa física, bem como, comprovante de quitação do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### CAUTELAR INOMINADA

00154 - 001007157669-7

Requerente: T.S.M.

Requerido: A.C.S. => DESPACHO: Designo o dia 05/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00155 - 001004076357-4

Requerente: R.N.C.

Interditado: I.B.C. => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJ/AM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter respostas aos ofícios de fls. 96, 99, 102 e 105. Boa vista-RR, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00156 - 001006131169-1

Requerente: A.F.M.

Interditado: E.C.M. => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a requerente, para que apresente certidão de nascimento do interditando, no endereço de fls. 55. Boa vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00157 - 001007170899-3

Autor: J.M.A.

Réu: A.M.A. => DESPACHO: Designo o dia 27/03/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### DECLARATÓRIA

00158 - 001005109530-4

Autor: F.C.S.

Réu: M.P.S. => DESAPACHO: Defiro o Pedido de fls. 59. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00159 - 001006141938-7

Autor: A.M.O.S.

Réu: H.R.D.O. => DESPACHO: Designo o dia 24/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 10/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Almir Rocha de Castro Júnior.

00160 - 001007155709-3

Autor: Cilene de Souza Moura

Réu: Artemizia Silva Calisto => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00161 - 001007154560-1

Autor: R.C.O.

Réu: J.B.S.F. => DESPACHO: Designo o dia 06/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00162 - 001007154914-0

Autor: E.S.Q.

Réu: E.M.N. => DESPACHO: Designo o dia 27/03/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 19/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Luiz Travassos Duarte Neto.

00163 - 001007155775-4

Autor: J.A.S.

Réu: J.L. => DESPACHO: ao cartório distribuidor para retificação do nome da parte autora. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00164 - 001007157675-4

Autor: D.L.R.

Réu: D.S.M.F. => SENTENÇA: Posto isto, considerando que o presente feito perdeu seu objeto, em consonância com a dnota manifestação ministerial, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00165 - 001007158633-2

Autor: T.D.J.

Réu: M.R.C. => DESPACHO: Designo o dia 31/03/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00166 - 001003072372-9

Requerente: A.F.S. e outros => DESPACHO: Considerando-se o formal de partilha encontra-se juntado às fls. 48 dos presentes autos, indefiro o pedido de fls. 52. Requer o que de direito. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

00167 - 001007159549-9

Requerente: J.S.F. e outros => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00168 - 001006128162-1

Requerente: F.A.C.

Requerido: J.F.C. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00169 - 001006151197-7

Requerente: G.M.F.

Requerido: M.L.A.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30(trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00170 - 001007155251-6

Requerente: A.A.O.

Requerido: I.M.O. => DESPACHO: Designo o dia 27/02/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 19/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00171 - 001007173342-1

Requerente: J.H.V.G.

Requerido: L.L.A.G => DESPACHO: Apensem-se ao autos indicados às fls. 05. Após, conclusos Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00172 - 001006147762-5

Requerente: A.M.N.

Requerido: M.E.S.R. => DESPACHO: Designo o dia 10/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 22/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00173 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista

Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Reitere-se, pela derradeira vez, andamento retro. Boa Vista-RR, 22/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli, Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO

00174 - 001001000880-2

Exequente: M.S.D.

Executado: J.R.C. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00175 - 001001008352-4

Exequente: I.H.F.A.

Executado: J.A.P. => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 220. 2) Oficie-se ao Juízo deprecado, informando que a exequente é beneficiária de Justiça Gratuita.. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00176 - 001002051392-4

Exeqüente: G.S.F.

Executado: J.F.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00177 - 001005117974-4

Exeqüente: C.S.S.

Executado: E.M.S. => DESPACHO: Intime-se os(a) exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 29/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00178 - 001006129636-3

Exeqüente: E.C.S.C.J.

Executado: E.C.S.C. => SENTENÇA: Assim, como desistência do Exeqüente é expressa, estando legitimamente representado, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto a execução, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 794, III, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00179 - 001006133136-8

Exeqüente: J.P.S.S.

Executado: R.M.A. => DESAPACHO: Defiro o Pedido de fls. 59. Proceda-se como se requer. Ofcie-se. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00180 - 001006138484-7

Exeqüente: L.M.G.

Executado: C.G. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 58. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Marcos Antonio Jóffily, Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00181 - 001006143952-6

Exeqüente: As dos Santos

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanolli e outros => DESPACHO: 1) Indefiro o pedido de fls. 83/84, considerando que, até a presente data, o executado não foi intimado da penhora de fls. 39. 2) Vista ao exeqüente para manifestação sobre a certidão de fls. 81V, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00182 - 001006144122-5

Exeqüente: L.S.D.

Executado: R.D.A. => DESPACHO: Intime-se os(a) exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00183 - 001006146226-2

Exeqüente: M.C.S.O.

Executado: G.S.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 29/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00184 - 001006146709-7

Exeqüente: E.M.A.P.

Executado: M.R.P. => DESPACHO: Intime-se os(a) exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 29/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00185 - 001006150867-6

Exeqüente: T.F.M. e outros

Executado: E.B.M. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00186 - 001007166242-2

Exeqüente: G.U.F.

Executado: A.R.F. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 19v. Intime-se o exeqüente para que, apresente planilha de cálculo, excetuando - se o valor correspondente aos honorários advocatícios. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00187 - 001007173174-8

Exeqüente: L.C.S.L.

Executado: R.C.M.L. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83, bem como, adequar o pedido nos termos do art. 733-8, ambos do CPC, apresentando as planilhas de cálculos. Boa Vista, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00188 - 001007173224-1

Exeqüente: E.S.R. e outros

Executado: E.T.R. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Segredo de justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00189 - 001007173284-5

Exeqüente: A.B.A.S. e outros

Executado: W.G.F.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 05. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00190 - 001007173288-6

Exeqüente: R.S.B.S.C.

Executado: A.S.C. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 03. Segredo de justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00191 - 001002045849-2

Autor: J.P.F.

Réu: A.M.P.V. e outros => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exeqüente sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 18/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00192 - 001004089457-7

Autor: B.A.M.N.

Réu: M.P.M. => DESPACHO: Designo o dia 27/03/08, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando o novo endereço de fls. 70. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00193 - 001006130115-5

Autor: C.S.S.F.

Réu: R.M.S. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca do ofício de fls. 65, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

00194 - 001006141423-0

Autor: A.J.S.

Réu: C.S.M. e outros => DESPACHO: Designo o dia 31/03/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel.

Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00195 - 001007163907-3

Autor: F.E.L.

Réu: R.F.L. => DESPACHO: R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 25v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr.(a). Carlos Fabrício O. Ratacheski, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00196 - 001007157752-1

Requerente: G.M.V.

Denunciado Lide: C.S.L. => DESPACHO: Designo o dia 04/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### GUARDA DE MENOR

00197 - 001006129698-3

Requerente: E.R.O.

Requerido: O.A.S. => DESPACHO: Intimem-se as partes para requererem o que de direito. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00198 - 001006130258-3

Requerente: M.S.C.

Requerido: L.C.S. e outros => DESPACHO: Designo o dia 26/02/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do art. 319, do CPC. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00199 - 001006148076-9

Requerente: I.F.S.

Requerido: R.A. => DESPACHO: Designo o dia 26/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00200 - 001006148206-2

Requerente: E.S.

Requerido: A.O. => DESPACHO: Designo o dia 12/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Art. 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00201 - 001006150147-3

Requerente: R.W.M.R.

Requerido: G.C.G.A. => DESPACHO: Designo o dia 25/03/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00202 - 001007155772-1

Requerente: D.P.L.

Requerido: I.R.T. => DESPACHO: Designo o dia 26/03/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça

as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00203 - 001002049806-8

Requerente: E.R.F. e outros => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00204 - 001006142324-9

Requerente: Belisio Pereira de Melo Filho

Requerido: Jose Santoris de Melo e outros => DESPACHO: Designo o dia 13/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Márcio Pereira de Mello, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00205 - 001007163957-8

Requerente: J.R.A.G.

Requerido: I.N.A. => DESPACHO: intime-se, pessoalmente, a impugnada. Boa Vista-RR, 16/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00206 - 001007173173-0

Requerente: C.V.B.A.

Requerido: A.A.G. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos.. Boa Vista, 24/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00207 - 001005112341-1

Requerente: C.S.M. e outros

Requerido: F.A.R. => DESPACHO: Designo o dia 13/03/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Intimação vis carta precatória. Boa Vista, 10/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Serratt Micheline Bezerra Lima.

00208 - 001006138574-5

Requerente: G.F.A.

Requerido: J.S.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 60(sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00209 - 001006140472-8

Requerente: G.M.B.

Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) requerido, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00210 - 001006146409-4

Requerente: S.T.S. e outros

Requerido: F.D.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00211 - 001007154503-1

Requerente: J.P.S.C.

Requerido: R.M.S.F. => DESPACHO: 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir

para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 31/03/2008, às 11:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Intime-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Luciana Rosa da Silva.

00212 - 001007157833-9

Requerente: L.K.A.I.

Requerido: A.J.A.P. => DESPACHO: 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% (Vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 04/03/2008, às 10:15 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz d. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00213 - 001006132261-5

Autor: F.S.C.M.

Réu: M.G.C.M. => DESPACHO: a) Considerando o teor da certidão de fls. 45V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). C.F.O.R., que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumprase. Boa Vista-RR, 18/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00214 - 001007171331-6

Autor: M.L.O.S.M.

Réu: R.M.A.S. => SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PARTILHA

00215 - 001007154262-4

Autor: W.O.N.

Réu: H.C.S.N. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) partes, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Adelayne Alana Melo Maciel.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00216 - 001004089694-5

Autor: T.P.S.

Réu: B.D.D. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 157v. Cumprase. Intime-se. Boa Vista-RR, 18/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00217 - 001006132592-3

Autor: Z.C.C.

Réu: J.R.M. => ) DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00218 - 001007154223-6

Autor: M.L.S.

Réu: R.R.M. => DESPACHO: Designo o dia 11/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 19/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Diogenes Santos Porto.

## REVISORAL DE ALIMENTOS

00219 - 001003071400-9

Requerente: W.L.B.A.

Requerido: A.K.C.A. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00220 - 001005112376-7

Requerente: F.L.M.

Requerido: L.L.M. => DESPACHO: Designo o dia 03/03/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 18/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00221 - 001005124253-4

Requerente: M.F.B.

Requerido: D.S.B. e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 60. Ao cartório distribuidor, para retificação da autuação. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Neusa Silva Oliveira.

00222 - 001007173472-6

Requerente: F.P.A.

Requerido: E.R.C.A. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos.. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00223 - 001003065713-3

Requerente: R.M.B.S.

Requerido: J.B.S. => DESPACHO: Designo o dia 13/03/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Intime-se o réu via carta precatória. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00224 - 001007155394-4

Requerente: I.N.A.

Requerido: J.R.A.G. => DESPACHO: Designo o dia 25/03/2008, às 11:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 16/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Ráison Tataira da Silva, Francisco das Chagas Batista.

## 1A VARA CRIMINAL

Expediente de 09/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Lana Leitão Martins**

**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Shyraly Ferraz Meira**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00433 - 001001010159-9

Réu: Osvaldo Carvalho de Souza => Sessão de júri ADIADA para o dia 05/08/2008 às 08:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00434 - 001001010317-3

Réu: Alexandre Pereira Martins e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 29/11/2007 às 08:20 horas. Adv - Jair Ferreira Rodrigues, Ednaldo Gomes Vidal.

00435 - 001001010812-3

Réu: Edilson Lopes da Silva => Encaminhe-se os autos à Defesa para manifestação. Adv - José Milton Freitas.

00436 - 001001010821-4

Réu: Evaldo Olívio Sousa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 20/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00437 - 001004093705-3

Réu: Raimundo Teixeira => Recebo o libelo-crime acusatório em todos os seus termos, observadas as prescrições do art. 417 do CPP. Entregue-se a cópia do libelo ao Réu RAIMUNDO TEIXEIRA, mediante recibo, no prazo de três dias ( art. 421 CPP). Notifique-se o Defensor do acusado, para, querendo, apresentar contrariedade ao libelo-crime acusatório, no prazo de cinco (05) dias, juntar documentos e requerer diligências. Boa Vista, 06 de novembro de 2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Nilter da Silva Pinho.

00438 - 001005102578-0

Réu: Jimmy Matos Carneiro e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 20/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro.

00439 - 001006144981-4

Réu: Marlon Gomes Silva => À Defesa do Acusado para oferecimento de alegações finais. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00440 - 001006150063-2

Réu: Carlos Alberto Fonseca => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00441 - 001007154521-3

Réu: Cleuto Braga de Oliveira => SENTENÇA: Réu Condenado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL****Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME C/ COSTUMES

00442 - 001004092386-3

Réu: Antonio Farias Mateus => DESPACHO EM ATA: 1) Intime-se o Ilustre Advogado do acusado, via Diário do Poder Judiciário, para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal

2) Transcorrido o prazo, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 09 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00443 - 001004096281-2

Réu: Genival Silva Assunção => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação do acusado, no prazo legal

2) Após concluso

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00444 - 001005114265-0

Réu: Francisco Carlos Vieira da Silva => DESPACHO EM ATA: 1) Junte-se aos autos o mandado de intimação expedido às fls. 65  
 2) Após, vista ao Ministério Público para que se manifeste  
 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00445 - 001006141528-6

Réu: J.N.S. => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação do acusado, no prazo legal  
 2) Após concluso  
 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

**CRIME DE TÓXICOS**

00446 - 001006150308-1

Réu: Hermes Catingueira Bezerra => DESPACHO: 1. Considerando as informações contidas no Ofício n.º 501/2007, de fls. 77 dos autos, o qual informa a nova fuga do acusado HERMES CATINGUEIRA BEZERRA. Assim, hei por bem determinar expedição de novo Mandado de Prisão em desfavor do mesmo  
 2. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00447 - 001007167194-4

Réu: Amelia Laurindo Rodrigues e outros => DESPACHO EM ATA:  
 1) Defiro o pedido do Ilustre Defensor Público para suspender a presente audiência, em razão de possível conflito de teses de defesa  
 2) Designo o dia 11 de dezembro de 2007, às 8h30 para continuação da audiência

3) Oficie-se ao Defensor Público Geral para designar um outro Defensor Público para atuar na defesa do acusado José Aderson da Silva Souza, em razão de possível teses conflitantes

4) Requisitem-se as testemunhas policiais civis, bem como os acusados  
 5) Vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas testemunhas não intimadas, Rarisson dos Santos de Andrade e Conceição da Silva Moreira

6) Ficam as testemunhas presentes desde já intimadas da audiência  
 7) Requisitem-se junto ao IML os laudos de exames de corpo de delito dos acusados

8) Cobrar o encaminhamento do laudo de exame toxicológico definitivo, com a necessária urgência  
 9) Retificar junto ao SISCOM o nome do acusado JOSÉ ADERSON DA SILVA DE SOUZA (conforme docs. fls. 37/38)

10) Requisitem-se as Fac's do acusado JOSÉ ADERSON, constando os dados de fls. 37 e 38  
 11) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00448 - 001007171041-1

Réu: Mario Gomes de Melo => DECISÃO: (...) 8. Por hora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de MÁRIO GOMES DE MELO

9. Designo o dia 13 de dezembro de 2007, às 08h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei n.º 11.343/2006

10. Determino a citação e intimação do(s) acusado(s), a intimação da(s) testemunha(s) arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) Defensor(es) Público(s) do(s) acusado(s) e o Ministério Público

Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM, Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00449 - 001007171054-4

Réu: Lindalva Barbosa do Nascimento => DECISÃO: (...) Por hora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim hei

por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de LINDALVA BARBOSA NASCIMENTO  
Designo o dia 13 de dezembro de 2007, às 10h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei n.º 11.343/2006

Determino a citação e intimação do(s) acusado(s), a intimação da(s) testemunhas(s) arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) Defensor(es) Público(s) do(s) acusados(s) e o Ministério Público

Por fi, determino o cumprimento do item do despacho de fls. 31 dos autos, com URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2007. Jarbas lacerda de Miranda - MM, Juiz de Direito Titular da 2A VCR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001007171291-2

Réu: Fátima Carlos de Oliveira da Silva => DECISÃO: (...) Por hora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de FÁTIMA CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA

Designo o dia 11 de dezembro de 2007, às 14h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei n.º 11.343/2006

Determino a citação e intimação do(s) acusado(s), a intimação da(s) testemunhas(s) arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) Defensor(es) Público(s) do(s) acusados(s) e o Ministério Público

Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2007. Jarbas lacerda de Miranda - MM, Juiz de Direito Titular da 2A VCR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00451 - 001007174251-3

Indicado: A.E.R.V. e outros => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) ANTONIA ERIDAN RODRIGUES e LUIZ GONÇALVES PEREIRA, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias

2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias

4) Requisitem-se, os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

5) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 27  
6) Por fim, cadastrar junto ao SISCOM o advogado Dr. ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA - OAB/RR n.º 124-B. 7) Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

## CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00452 - 001007157934-5

Indicado: A.H.C. => DESPACHO: 1. Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 54-verso

2. Ao cartório para designar audiência especial, nos termos do artigo 16 da Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal em Roraima, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Intimem-se a vítima, o(s) acusado(s), seu Defensor Público e o(a) Representante do Ministério Público

5. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00453 - 001007173523-6

Indicado: Z.J.C.M. => DESPACHO: 1. Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/04

2. Designo o dia 20 de novembro de 2007 às 11h30min para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal em Roraima,

Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Intimem-se a vítima, o(s) acusado(s), seu Defensor Público e o(a) Representante do Ministério Público

5. Cumpra-se com URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00454 - 001007174101-0

Indicado: R.S.M. => DESPACHO: 1. Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/04

2. Designo o dia 27 de novembro de 2007 às 10h30min para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública, Superintendência da Polícia Federal em Roraima, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Intimem-se a vítima, o(s) acusado(s), seu Defensor Público e o(a) Representante do Ministério Público

5. Cumpra-se com URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00455 - 001002022021-5

Réu: José Vitor Weber => DESPACHO: 1. Vista ao ilustre representante do Ministério Público, com atuação nesta Vara Especializada, acerca da certidão de fls. 113-verso

2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00456 - 001002022975-2

Réu: Jose Antonio dos Santos Junior => DESPACHO EM ATA: 1) Intime o Ilustre Advogado do acusado, via Diário do Poder Judiciário, para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal

2) Transcorrido o prazo, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 09 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00457 - 001004077098-3

Indicado: H.S.B. => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a não intimação do acusado, no prazo legal

2) Após concluso

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 09 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00458 - 001005099286-5

Indicado: J.E.G.N. => DESPACHO: 1. Ao cartório para designar data para audiência preliminar

2. Intimem-se o acusado(pessoalmente), seu Defensor Público e o(a) representante do Ministério Público, com assento nesta Vara Especializada

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001005102081-5

Réu: Elder Luiz Souza Cruz de Santana e outros => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima  
 6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00460 - 001007167981-4

Réu: João de Araújo Padilha Filho => DESPACHO: 1. Considerando o preceito normativo inscrito no artigo 153 do Código de Processo Penal, hei por bem determinar ao Sr. Escrivão que proceda ao desentramento da petição de fls. 80/82, bem como, do documento de fls. 83, certificando nos autos, para via de consequência, encaminhar ao Cartório Distribuidor desta comarca, com a finalidade de registrar e autuar o presente Incidente Processual de Insanidade Mental

2. Após, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público estadual com atuação neste Juízo Especializado

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### HABEAS CORPUS

00461 - 001007174096-2

Paciente: Ilson Bento da Silva => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 14-verso

2) Apensar aos autos de n.º 010.07.174070-7

3) Após, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00462 - 001007174097-0

Paciente: Vanderley José da Silva => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota ministerial de fls. 14-verso

2) Apensar aos autos de n.º 010.07.174070-7

3) Após, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00463 - 001007174047-5

Requerente: Lindomar de Abreu Lima => DESPACHO: 1. Concedo ao requerente, através de seu(s) Defensor Público, o prazo de 10(dez) dias para juntada de certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral

2. Após o transcurso do prazo, com ou sem a juntada das certidões, retornem os autos conclusos

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001007174363-6

Requerente: Francisco Castro Merim => DESPACHO: 1. Apensar os autos de n.º 010.07.174304-0 e 010.07.174088-9

2. Concedo ao requerente, através de seu(s) Defensor Público, o prazo de 10(dez) dias para juntada de certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral

3. Após o transcurso do prazo, com ou sem a juntada das certidões, retornem os autos conclusos

4. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00465 - 001007174401-4

Requerente: Rafael Feitosa => DESPACHO: 1. Concedo ao requerente, através de seu(s) Advogado, o prazo de 10(dez) dias para juntada de certidões de Antecedentes Criminais do Fórum local, Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral

2. Após o transcurso do prazo, com ou sem a juntada das certidões, retornem os autos conclusos

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00466 - 001007174351-1

Autuado: Clodoaldo Costa Lima => DESPACHO: (...) Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantendo a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): CLODOALDO COSTA LIMA

Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do Estado de( Artigo 306, § 1º do Código de Procedimento Penal, com a redação determinada pela lei Federal nº 11.449/2007)

Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal

Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2007.Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00467 - 001007170691-4

Requerente: Luis Manoel dos Reis => DESPACHO: 1) Ao senhor Escrivão Judicial para certificar a tempestividade do Recurso

2) Após, venham os autos conclusos

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marcos Pereira da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

#### 3AVARA CRIMINAL

**Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Euclides Calil Filho**

**PRÔMOTOR(A):**

**Ricardo Fontanella**

**ESCRIVÃO(Á):**

**Frederico Bastos Limhares**

#### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00468 - 001006145979-7

Indicado: E.D.N. => "...Intime-se o(a) beneficiário(a) para ciência das suas obrigações e para comparecimento à DIEP, sob pena de revogação do benefício e devolução dos autos ao respectivo Juizado Especial Criminal a fim de que se inicie a ação Penal (art. 77 da Lei n.º 9.099/95), para que esta o encaminhe ao local da prestação de serviço, bem como oficie-se ao local de prestação de serviços e à DIEP. Oficie-se à entidade beneficiada cientificando-a de seu dever de cumprir os termos do art. 150 da LEP, sendo que as informações mencionadas no artigo 150 citado serão remetidas à DIEP. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/11/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### EXECUÇÃO PENAL

00469 - 001006128980-6

Sentenciado: Marcio Rodrigues Correia => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

#### PRECATÓRIA CRIME

00470 - 001007163903-2

Réu: Maxon Gomes e outros => Intimar a Defesa para tomar ciência da gravação de audiência nos autos em epígrafe. Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A Vara Criminal. Boa Vista/RR, 09/11/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

#### 4AVARA CRIMINAL

**Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jésus Rodrigues do Nascimento**

**PROMOTOR(A):**

**Adriano ávila Pereira**

**ESCRIVÃO(Á):**

**Carla Cristiane Pipa**

**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00471 - 001007171301-9

Réu: Israel Souza dos Reis e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 20/11/2007, às 11h20min. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley, Vanessa Barbosa Guimarães.

**5A VARA CRIMINAL****Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

**CRIME C/ ORDEM**

00472 - 001002021508-2

Réu: Itamar Dionízio Cardoso e outros => DESPACHO: - "VISTA A DEFESA (Para se manifestar acerca da ata de abertura de audiência, às fls. 480 dos autos.) Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2007. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00473 - 001003067791-7

Réu: José Master Macedo Izel e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) III - DISPOSITIVO: Em Face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia, condenando o réu JOSÉ MASTER MACEDO IZEL, nas sanções previstas no art. 180, caput, do Código Penal e o réu JUAREZ ALVES MOTA, nas penas previstas no art. 155, § 4º, inciso I (arrombamento), do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das Penas JOSÉ MASTER MACEDO IZEL (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias não favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em: 02 (dois) anos de reclusão e multa. Não concorre na espécie qualquer circunstância atenuante. Está presente na espécie a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal, qual seja, a reincidência, conforme Certidão de fls. 238/240 e 247/248 (Ação Penal nº.: 010 01 012358-5) motivo pelo qual agravo a pena em 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa, tornando-a definitiva, em razão da inexistência de quaisquer causas de diminuição e aumento de pena. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto no artigo 33, § 3º, do Código Penal, a par da existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, especialmente no que toca a personalidade voltada para o crime e a reincidência, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Tendo em vista a personalidade do sentenciado e a par da reincidência, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis (art. 44, III).

art. 77, II, ambos do CP). Considerando o regime inicial do cumprimento da pena, estando o sentenciado solto neste processo e não havendo razão conhecida para sua custódia cautelar, autorizo um eventual recurso em liberdade. JUAREZ ALVES MOTA FILHO (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias não favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em: 03 (três) anos de reclusão e multa. Não concorre na espécie qualquer circunstância atenuante. Está presente na espécie a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal, qual seja, a reincidência, conforme Certidão de fls. 241/247 e 249/252 (Ação Penal nº.: 010 02 021546-2) motivo pelo qual agravo a pena em 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa, tornando-a definitiva, em razão da inexistência de quaisquer causas de diminuição e aumento de pena. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto no artigo 33, § 3º, do Código Penal, a par da existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, especialmente no que toca a personalidade voltada para o crime e a reincidência, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Tendo em vista a personalidade do sentenciado e a par da reincidência,

é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis (art. 44, III)

art. 77, II, ambos do CP). Considerando o regime inicial do cumprimento da pena, estando o sentenciado solto neste processo e não havendo razão conhecida para sua custódia cautelar, autorizo um eventual recurso em liberdade. Sem custas (Réus beneficiários da justiça gratuita). Após trânsito em julgado, mantidas as condenações, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. P. R. Intimem -se. Boa Vista (RR), em 09 de novembro de 2007. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001007165641-6

Réu: Rogerio da Silva Barros => FINAL DE DECISÃO: "(...) Ex Positiv: Relaxo a prisão do acusado ROGÉRIO DA SILVA BARROS, haja vista o constrangimento ilegal a que encontra-se submetido, consoante os dizeres do artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente neste Juízo (a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa) bem como, não poderá se ausentar do distrito da culpa ou mudar de residência sem a prévia autorização deste Juízo deverá se apresentar em todos os atos da instrução processual que seguirá deverá manter ocupação para o trabalho deverá recolher-se em casa todos os dias antes das 22:00 horas não poderá portar arma ou freqüentar bares ou casas noturnas. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do acusado suso referido, para seu devido e imediato cumprimento, salvo se por al estiver preso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00475 - 001006148855-6

Indicado: M.M.R. => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. perecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 36, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00476 - 001007173136-7

Requerente: Claiton de Souza Silva => FINAL DE DECISÃO: "(...) Ex Positiv: Relaxo a prisão do acusado CLAITON DE SOUZA SILVA, haja vista o constrangimento ilegal a que encontra-se submetido, consoante os dizeres do artigo 5º, inciso LXV, da Constituição Federal, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente neste Juízo (a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa) bem como, não poderá se ausentar do distrito da culpa ou mudar de residência sem a prévia autorização deste Juízo deverá se apresentar em todos os atos da instrução processual que seguirá deverá manter ocupação para o trabalho deverá recolher-se em casa todos os dias antes das 22:00 horas não poderá portar arma ou freqüentar bares ou casas noturnas. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do acusado suso referido, para seu devido e imediato cumprimento, salvo se por al estiver preso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 09/11/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva

**ESCRIVÃO(Ã):**  
Mário Targino Rego

**ALVARÁ JUDICIAL**

00030 - 001007173678-8

Requerente: M.G.G.A. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007173694-5

Requerente: H.F.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) receber alvara. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00032 - 001006145251-1

S.educando: A.S.P. => Isto Posto, DECIDO unificar nestes autos a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade em relação ao adolescente A. de S. P., referente aos processos de números 07 162254-1, 07 162262-4 e 07 162585-8. Expeça-se Guia de Unificação.Dê-se ciência desta decisão a SMDS e ao SI.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006145454-1

S.educando: A.S.P. => Isto Posto, DECIDO unificar nestes autos a medida socioeducativa de Liberdade Assistida em relação ao adolescente A. de S. P., referente aos processos de nº 07 153878-8, 07 153880-4, 07 153888-7, 07 153898-6, 07 162244-2, 07162263-2, 07 162223-6 e 162602-1. Expeça-se Guia de Unificação.Dê-se ciência desta decisão a SMDS e ao SI.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007.GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOAVISTA****JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000111RR-B =&gt;00022

000117RR-B =&gt;00021

000203RR =&gt;00023

000223RR-A =&gt;00021

000382RR =&gt;00023

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00001 - 001007173904-8

Indiciado: I.E.Q. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007173906-3

Indiciado: M.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00003 - 001007173903-0

Indiciado: V.M.M. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007173905-5

Indiciado: J.R.B.P. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007173922-0

Indiciado: R.A.Q. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00006 - 001007173921-2

Indiciado: J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00007 - 001007173918-8

Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00008 - 001007173915-4

Indiciado: M.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007173932-9

Indiciado: F.A.L. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**CRIME C/ PESSOA**

00010 - 001007173897-4

Indiciado: F.D.P.S.C. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00011 - 001007173913-9

Indiciado: R.N.C. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007173917-0

Indiciado: G.F.C. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007173931-1

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00014 - 001007173907-1

Indiciado: F.F.M. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00015 - 001007173908-9

Indiciado: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007173909-7

Indiciado: C.M.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Antônio Augusto Martins Neto

**CRIME C/ PESSOA**

00017 - 001007173919-6

Indiciado: E.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007173920-4

Indiciado: W.F.L. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00019 - 001007173914-7

Indiciado: O.L.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007173916-2

Indiciado: S.A.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Ilaine Aparecida Pagliarini****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Luciana Silva Callegário****MONITÓRIA**

00021 - 001006135880-9

Autor: Edemar Vilmar Alves Miranda

Réu: Carlos Germano Waldow =&gt; Leilão DESIGNADO para o dia 26/11/2007 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

**2º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Ilaine Aparecida Pagliarini****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Luciana Silva Callegário****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00022 - 001007173835-4

Indiciado: A.M.G. =&gt; Audiência Preliminar designada para o dia 29/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Luciana Olbertz Alves.

**CRIME C/ PESSOA**

00023 - 001007152980-3

Indiciado: I.V.A. =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Francisco Alves Noronha.

**COMARCA DE BOAVISTA****TURMA RECURSAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000112RR-E =&gt;00003

000125RR-E =&gt;00001, 00003

000130RR-E =&gt;00001

000131RR-B =&gt;00004

000189RR =>00003  
 000231RR =>00002  
 000264RR =>00003  
 000352RR =>00001  
 000434RR =>00002  
 000468RR =>00001

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****TURMA RECURSAL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) MEMBRO:****Cristovão José Suter Correia da Silva****Elaine Cristina Bianchi****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****JUIZ(A) SUPLENTE:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****Antônio Augusto Martins Neto****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Antônio Alexandre Frota Albuquerque****APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001007160898-7

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Simone Dionisia da Silva =&gt; DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com as nossas homenagens. BV. 08/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alan Johnnes Lira Feitosa, Stélio Baré de Souza Cruz, Camila Araújo Guerra.

00002 - 001007160916-7

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A

Apelado: Juliana Alves Gadelha =&gt; DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com as nossas homenagens. BV. 06/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Angela Di Manso, Giselle Dayana Gadelha Palmeira.

00003 - 001007160937-3

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Lincoln Gaudencio Persaud =&gt; DESPACHO: 1) Tempestivo o presente Recurso Extraordinário conforme certidão de fls. 101, intime-se a parte adversa para oferecer sua contra-razões no prazo legal. 2) Após, voltem os autos conclusos. BV. 06/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Camila Araújo Guerra.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00004 - 001007160975-3

Impetrante: Roma Angélica França

Autor. Coatora: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial =&gt; DESPACHO: 1) O pedido liminar será apreciado após as informações a serem prestadas pela autoridade coatora, no prazo legal. 2) Outrossim, promova a secretaria a juntada de cópia integral do MS n.º 07 160934-0 que, em tese, tem objeto e partes semelhantes ao desta lide. BV. 08/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza Relatora. Adv - Roma Angélica de França.

**COMARCA DE BOAVISTA****JUSTIÇA ITINERANTE****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARAITINERANTE**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## GUARDA DE MENOR

00001 - 001007170158-4

Requerente: M.L.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007170441-4

Requerente: D.J.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007170551-0

Requerente: M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007170553-6

Requerente: F.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007170564-3

Requerente: R.F.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007170565-0

Requerente: I.B.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007170595-7

Requerente: K.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007170596-5

Requerente: K.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007170597-3

Requerente: K.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007170601-3

Requerente: B.G.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007170606-2

Requerente: A.M.D.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REGISTRO CIVIL

00012 - 001007170170-9

Requerente: Zaquel Tonalto Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007170443-0

Requerente: José Carlos de Souza Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007170444-8

Requerente: Juan José Banda dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007170445-5

Requerente: Luis Gilberto de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007170446-3

Requerente: Armando Ribeiro => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007170453-9

Requerente: Aleuzenev Sarais Britt Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007170454-7

Requerente: Railan Eduardo Rivero da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007170455-4

Requerente: Arison Nicola Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007170456-2

Requerente: José da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007170458-8

Requerente: Valdimar Elcimar Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007170463-8

Requerente: Aristides Estevão Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007170469-5

Requerente: Maria Alves => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007170471-1

Requerente: Romão Rosa Ramire => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007170475-2

Requerente: Dorinha de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007176283-4

Requerente: Dalcilene Cássia Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007176284-2

Requerente: Erika Telles Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ****JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000162RR-A =&gt;00001

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00001 - 002007011368-1

Reclamante: Sebastiao Menezes de Andrade  
Reclamado: Prefeitura Municipal de Caracarai => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 1.657,99. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

**COMARCA DE CARACARAÍ****JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 002007011450-7

Autor: Eronildes Jose Ferreira da Silva

Réu: Real Material de Construção =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007011451-5

Autor: Manoel Lopes de Souza

Réu: Franciscia Bezerra do Nascimento e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 295,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007011452-3

Autor: Maria de Nazare Lima Santos

Réu: Elvis da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 1.619,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007011454-9

Autor: Valdenora Nunes Valente de Vasconcelos

Réu: Ferminio Ferreira de Sousa =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 561,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007011455-6

Autor: Manoel Parente Farias

Réu: Marcos Goes Sousa =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 1.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007011456-4

Autor: Manoel Parente Farias

Réu: Ilmar Ferreira de Melo =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007011457-2

Autor: Mateus Rodrigues de Moraes

Réu: Nazaré Pereira Rodrigues =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 689,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002007011458-0

Autor: Levino Souza Evangelista

Réu: Marlene das Merces de Almeida =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002007011460-6

Autor: Antônia Lindorléia Costa Moraes

Réu: Dinalva Oliveira Costa =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 904,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00010 - 002007011453-1

Exequente: Maria de Fatima Duarte Boadana

Executado: Maria Celia da Cunha Nascimento =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 868,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI****JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000127RR =&gt;00002

000231RR =&gt;00002

000262RR =&gt;00002

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARACÍVEL**

Expediente de 09/11/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 003007010168-5

Impetrante: Roberto de Jesus Sousa

Autor. Coatora: Ecildon de Sousa Pinto Filho e outros =&gt; Torno sem efeito o mandado de fl. 35. Promova-se a notificação da autoridade coatora para prestar informações no prazo máximo de 10 dias. Mucajai, 30/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00002 - 003006005441-5

Autor: Maria da Glória Cavalcante Moraes

Réu: O Município de Mucajai =&gt; Diga a parte requerida sobre as fls. 60/61. Após cls. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Helaine Mais de Moraes.

**COMARCA DE MUCAJAI****JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00001 - 003007000024-2

Indicado: P.A.M. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007000025-9

Indicado: J.S.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PAZ PÚBLICA**

00003 - 003007000020-0

Indicado: A.N.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Preliminar: Dia 09/11/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00004 - 003007000021-8

Indiciado: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Preliminar: Dia 09/11/2007, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007000022-6

Indiciado: A.M.R. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Preliminar: Dia 09/11/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007000023-4

Indiciado: R.X.A.J. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Preliminar: Dia 30/11/2007, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007000026-7

Indiciado: R.X.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003007000027-5

Indiciado: J.A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007000028-3

Indiciado: F.G.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007000030-9

Indiciado: J.D.S.V. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Preliminar: Dia 23/11/2007, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS****JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000254RR-A =&gt;00002

000297RR-A =&gt;00002;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Firmino dos Santos****DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00001 - 004707007084-3

Requerente: R.S.

Requerido: J.D.S. => Final de sentença: Poço isso, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de RUTE SOUSA e JOÃO DAVISON DOS SANTOS, resolvendo a lide nos termos do Art.269, inciso I, do CPC.Expeça-se mandado de averbação ao cartório de registro Civil de São Luiz do Anauá-RR, e para constar o nome de solteira, qual seja Rute Sousa.Sem custas.Sentença publicada em audiência e as partes presentes por intimadas.Registra-se.Cumpre-se.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. DR. LUIZ

ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00002 - 004707007118-9

Embargante: Sonia Silva

Embargado: Raimundo Rodrigues da Silva => Fica Vossa Senhoria intimado de todo o teor do r. despacho de fls.21, a seguir transcrto. "Intime-se o advogado(fls 18/20), para regularização da procuração de fls 20. no prazo de 10 ( dez ) dias, tendo em vista que falta a assinatura na mesma. Adv - Elias Bezerra da Silva, Alysson Batalha Franco.

**EXECUÇÃO**

00003 - 004705004252-3

Exequente: E.V.M.S.

Executado: E.R.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 30 (trinta) DIASO Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução nº 0047 05 004252-3, proposta por E. V. M. S. menor representada por sua genitora Eva Alves Moreira contra Eliando Rocha de Souza, ficando INTIMADA: EVA ALVES MOREIRA, brasileira, solteira, repositora, portadora do RG 223339 SSP/RR e CPF 846956332-72 encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em Juízo e tomar ciência da certidão de fls. 58v, e informar se o executado quitou a dívida no valor de R 513,00 ( quinhentos e treze reais ) á título de pensão de alimentos em atraso, sob pena de baixa e arquivamento do feito. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir pedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_ Pablo Igreja, Escrivão em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO FISCAL**

00004 - 004703001962-5

Exequente: União

Executado: José Leite Pianco e outros => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.Ação : Execução FiscalProcesso: nº 0047 03 001962-5Exequente: União (Fazenda Nacional)Executado: Adelaide Pereira de Oliveira FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Execução Fiscal nº 0047 03 001962-5, que União (Fazenda Nacional) move contra Adelaide Pereira de Oliveira ficando CITADA: ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, o mesmo encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 ( cinco ) dias, pagar a dívida no valor, atualizados de R 13.723,10 ( treze mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos ), com dedução de eventuais pagamentos parciais, acrescida de juros e dos encargos indicados na Certida Certidão da Divida Ativa, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando bens a penhora , SOB PENA DE LHES SEREM PENHORADOS ou ARRESTADOS BENS. Ficando INTIMADOS do prazo de 30 ( trinta ) dias para oferecer embargos à execução , contados da intimação da penhora. E para o devido conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja.Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00005 - 004706006303-0

Requerente: W.C.L.

Requerido: Z.A.B. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. Luiz Alberto Morais Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos

quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Guarda de Menor nº 0047 06 006303-0, que W.C. L. move contra Zeni Almeida Bezerra ficando INTIMADO: WALDECY DE CARVALHO LEÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento no feito, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção do feito. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de agosto do a ano de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_ Pablo Igreja, Escrivão em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos Igreja.Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00006 - 004707007081-9

Requerente: F.F.B.S. e outros => Pelo MM. Juiz de direito foi prosseguida a seguinte SENTENÇA::I- Os cônjuges mencionados requereram separação consensual (ART.1574 do CC), com procedimento dos ARTS 1120 e seguintes do CPC:II-Ouvidos os requerentes pelo MM. Juiz, o promotor opinou pela HOMOLOGAÇÃO.É o relatório.Decido.III-Considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamentos nos ARTS 1574 do CC e 1120 a 1124 do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS CONJUGES REQUERENTES, DECRETANDO-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA INICIAL.Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do ART.269, III do CPC.Sem Custas.Transitado em julgado, expeça-se os mandados necessários, constando o mesmos que a requerente voltara a usar o nome de solteira.Pelos interessados, por intermédio da DPE e do MP foi manifestada a renúncia ao direito de recorrer.HOMOLOGO a renúncia ao direito de recorrer.HOMOLOGO a renúncia e determino que,certificado o trânsito em Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### TUTELA

00007 - 004707007370-6

Tutelante: Francisco Alves dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/01/2008 às 10:30 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

##### Expediente de 09/11/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
PROMOTOR(A) :  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
ESCRIVÃO(Â) :  
**Francisco Firmino dos Santos**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 004706005350-2

Réu: Raimundo Neco da Silva => FINAL DA SENTENÇA: “(...) Posto isso, extinguo a punibilidade do réu, nos termos do art. 107, I, do Código Penal e 62 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. Diligências necessárias. P.R.I. Rlis, 08 de novembro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/11/2007

000073RR-B =>00009  
000149RR-A =>00008  
000157RR-B =>00009  
000285RR =>00008;

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 006007021240-6

Requerente: C.A.P.S.

Requerido: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021242-2

Requerente: S.S.R.

Requerido: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA DE MENOR

00003 - 006007021243-0

Requerente: E.S.S.

Requerido: A.C.S.P. => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HABILITAÇÃO

00004 - 006007021237-2

Autor: Josmundo Leite Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 006007021244-8

Requerente: Raimundo Nonato de Sousa Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00006 - 006007021241-4

Requerente: Valtemir Frasão e outros => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 09/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:  
**Elvo Pigari Junior**  
PROMOTOR(A) :  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
ESCRIVÃO(Â) :  
**Wallison Larieu Vieira**

#### EXECUÇÃO

00007 - 006002000550-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Moacir Antônio Mosena => DESPACHO: Diga o requerente.São Luiz/RR, 06/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00008 - 006007021222-4

Impetrante: Maria Lucia Cavalcante Muniz

Autor. Coatora: Camara Municipal de São João da Baliza => DECISÃO: "... Pelo expedido, com fundamento no art. 7º,II, da Lei nº 153/51. DEFIRO O PEDIDO LIMINAR E DETERMINO a suspensão dos trabalhos relativos ao processo de cassação da impetrante, até ulterior manifestação. Requiem-se informações com a liminar. Prestadas as informações, vista ao Ministério Público. Intimem-se. Notifiquem-se". São Luíz do Anauá, 08 de Novembro de 2007. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Eliane Marques de Oliveira.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Elvo Pigari Junior

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Â) :**

Wallison Larieu Vieira

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00009 - 006002000255-0

Réu: Edir Ribeiro da Costa => Despacho: "R.H. Vista ao MP e ao Patrono do Réu. S.L.A. 06/11/07.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Titular de São Luiz do Anauá Adv - Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00010 - 006003002737-3

Réu: Francisco Altamir Vieira Garcia => DECISÃO: Suspensão Deferida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00011 - 006006019004-2

Réu: Jose Rodrigues de Sousa Filho e outros => DECISÃO: Suspensão Deferida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00012 - 006007021131-7

Réu: Gregorio Isidorio da Silva => DECISÃO: "...DEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA em favor do réu Gregório Isidoro da Silva, expedindo-se alvará de soltura, colocando-se o mesmo em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. O réu deverá comparecer a todos os atos do processo, não podendo sair ou mudar de residência ou domicílio sem autorização, não podendo frequentar bares e casa de prostituição, devendo, ainda, recolher-se até as 22h, sob pena de revogação do benefício. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que depois de lido e achado vai assinado por todos. Eu\_escrevente o digitei. (a) Juiz, Promotor, Defensor, Réu. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00013 - 006005018635-6

Réu: Edir de Brito Rodrigues => DECISÃO: Suspensão Deferida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE****JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 09/11/2007

000155RR-B =&gt;00007;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 000507003264-3

Réu: Hermes Mendes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507003265-0

Réu: Lindomar Mendes Gomes => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507003266-8

Réu: Jales Braz Lima => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000507003267-6

Réu: José Raimundo Souza => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000507003268-4

Réu: Roberto Petronio da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Audiência Admonitória: Dia 17/01/2008, às 11:20 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00006 - 000507003263-5

Requerente: Bernardino Alves Ciqueira

Requerido: Jornal Correio dos Municípios => Distribuição por Sorteio em 09/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CRIMINAL****Expediente de 09/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

**ESCRIVÃO(Â) :**

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00007 - 000505001991-7

Réu: Edson "badoé" => Finalidade: Intimação do Advogado cadastrado do réu para comparecer a audiência de Oitiva das Testemunhas de Acusação a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2008 às 10:00h, na sala de audiência deste juízo. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE****PORTARIA /GAB/Nº15/07 Alto Alegre/RR, 09 de novembro de 2007**

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, MM.(a) Juíza de Direito na Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc..

**CONSIDERANDO** Art. 4º das portarias n.º 128/05 e n.º 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, qual regulamenta os plantões judicícios nas Comarcas do interior.

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo.  
**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções.

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Resolução nº 024 da Presidência do TJ/RR, de 30 de maio de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** FIXAR a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre, para o período de Novembro/2007 à Dezembro/2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PÉRIODO		HORÁRIO
		NOV/DIA	DEZ/DIA	
Andréia Geordana Castro Mesquita	Secretária	10, 11	---	08:00 às 12:00 14:00 ÀS 18:00
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro	Escrivão Judicial	15,17,18	---	08:00 às 12:00h 14:00 ÀS 18:00
Raimundo de Albuquerque Gomes	Técnico Judiciário	---	1, 2, 15 e 16	08:00 às 12:00h 14:00 ÀS 18:00
Nara Pinheiro Barcessat	Analista Processual	24,25	8,9	08:00 às 12:00h 14:00 ÀS 18:00

**Art. 2º** - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**Art. 3º** - Ficarão em regime de sobreaviso os servidores **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**- Escrivão Judicial em Exercício e **LEVI DE JESUS SILVA** – Cedido PMAA/Portaria 026/05/TJ/RR, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

**Parágrafo Único:** Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos tel. (095) 91259747/ 3263- 1359.

**Art. 4º** - Ficarão em regime de sobreaviso nos finais de semana os servidores **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS** – Oficial de Justiça, e na sua ausência, em sua substituição MARCOS DA SILVA SANTOS – Oficial de Justiça.

**Parágrafo Único:** Os servidores que estão de sobreaviso poderão ser acionados através dos tel. ( 095) 8112 – 0596/8111-1288/3224-3638.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria – Geral de Justiça, para fins do Provimento nº 001/2006.

**Art. 6º** - Dê-se ciência aos servidores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, 09 de novembro de 2007.

**MARIA APARECIDA CURY**  
Juíza de Direito

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### Portaria/Gabinete/n.º 022/2007

Rorainópolis(RR), 31 de outubro de 2007

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo; CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 030/07, do Tribunal Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, de 20 de junho do corrente, que organizou os plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis, para o mês de novembro de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão em exercício	24 e 25 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Álvaro Antonio Fernandez Marques	Assistente Judiciário	1º de novembro.	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Gabriela leal Gomes	Técnico Judiciário	15 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Geovani de Moura	Assistente Judiciário	02, 03 e 04 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Pablo Raphael dos Santos Igreja	Técnico Judiciário	17 e 18 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciário	10 e 11 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça	10, 11, 24 e 25 de novembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Jenuário Barbosa da Silva	Secretário/Oficial de Justiça ad-hoc	Sobreaviso	Sobreaviso

**ART. 2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço, exceto o servidor JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA, que ficará de sobreaviso ininterrupto, sendo acionado apenas nos casos de necessidades e na ausência da Oficial de Justiça efetiva da Comarca.

**ART. 3º** - Ficará de regime de sobreaviso diário, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o servidor FRANCISCO DIRMINO DOS SANTOS – Escrivão Judicial em exercício.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Nos plantões Judiciais ficará de sobre aviso o servidor que estiver designado para o mesmo, nos moldes do artigo supra.

**ART. 4º** - Durante o plantão, no horário de atendimento, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 e (95) 3238-1398 (cartório).

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento N° 001/2005.

**ART. 6º** - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.  
Rorainópolis(RR), 31 de outubro de 2007.

**LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular  
Comarca de Rorainópolis

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **12 de novembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

### DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **09/11/2007**:

PROCESSO N.º 1274 – CLASSE XI

**ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 2008, DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB.**

**REQUERENTE: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI, PRESIDENTE ESTADUAL DO PTB-RR.**

**RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI**

PROCESSO N.º 1275 – CLASSE XI

**ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1º SEMESTRE DE 2008, DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP.**

**REQUERENTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PP-RR.**

**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

PROCESSO N.º 1272 – CLASSE XI

**ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL N.º 431/2007 POR SUPOSTA INCIDÊNCIA AO ART. 299 DA LEI 4.737/65 DO CÓDIGO ELEITORAL. INDICIADOS: JALSER RENIER PADILHA E ÉDIO VIEIRA LOPES**

**AUTOR: POLÍCIA FEDERAL**

**ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU**  
**INDICIADOS: JALSER RENIER PADILHA E ÉDIO VIEIRA LOPES**

**RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

### DESPACHO

Observe a Secretaria Judiciária o pedido de fl. 36, no tocante às publicações futuras.

Defiro o pedido de vista (fl. 36), pelo prazo de 24 horas. Após, encaminhe-se à douta Procuradoria Regional Eleitoral.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Relator



Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Roraima

### E D I T A L 69

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bela. PAULA REGINA DA SILVA MELO, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

### E D I T A L 70

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição por Transferência do advogado PIERRE SANTOS CASTRÔ, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### PORTARIA N° 985, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA N° 986, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 08JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 987, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, para participar do **XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito do Brasil – CONPEDI**, no período de 15 a 17NOV07, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL****PORATARIA N° 988, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **LIDIANE TEIXEIRA DAS SILVA**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 25OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 989, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 990, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 17DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 991, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 992, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 993, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **JÂNIO LIRA JUCÁ**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 994, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **RAIMIFRAN GOMES DA SILVA**, 26 (vinte e seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 995, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 996, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 997, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **SILMARA RIANE RIBEIRO DE SOUZA**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 998, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ALCIONE LEAL DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 999, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **LEIDA PEREIRA VERAS**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 08JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1000, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **MARIA ROSÂNGELA MICHELS MAINARDI**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **MARIA ROSÂNGELA MICHELS MAINARDI**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 28JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **GLÁDYSO ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 26NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, 26 (vinte e seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1005, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Cancelar a Portaria nº 908/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3712, de 20OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 1006, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, 11

(onze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

#### **PORTRARIA N° 1007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

#### **R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 21DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 457 => 001  
RR 218-B => 002  
RR 169 => 003  
RR 321 => 004  
RR 51-B => 005  
RR 245-A => 006  
RR 72-B => 007  
RR 247-B => 008  
RR 291-A => 009  
RR 8301 => 010  
RR 262 => 012  
RR 288-A => 013  
RR 28-B => 014  
RR 231 => 015

#### **1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria,  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

#### **EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2007 AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2007.42.00.001867-4

CLASSE : 13101 – PROC COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : ANTONIO BARROS DE SOUSA  
ADVOGADO : FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO, OAB/RR 457

DESPACHO: "Defiro a promoção ministerial de fl. 214. Tendo em vista o arrazoado pelo MPF, expeça-se carta guia para execução provisória da pena por parte de ANTONIO BARROS DE SOUSA. Vista à defesa para que esclareça se apresentará as razões de recurso no prazo de 08 (oito) dias ou se pretende apresentá-las na Instância *ad quem*, nos termos do art. 600, § 4º do CPP. Apresentadas as razões de apelação, vista ao MPF para as contra-razões. Caso contrário remetam-se os autos ao Eg. TRF 1ª Região. Expedientes necessários. Publique-se."

002 - 2007.42.00.002632-5

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : ADELMO JOSÉ SOUSA RODRIGUES  
ADVOGADO : GERSON COELHO GUIMARÃES, OAB/RR 218-B

DESPACHO: "Recebo a denúncia de fls. 03/07. Designo o dia 04 de

**março de 2008, às 10h**, para interrogatório ou audiência admonitória do denunciado..."

003 - 2006.42.00.000324-9

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : TELÉSFORO PIRES NETO  
ADVOGADO : JOSÉ APÁRECIDO CORREIA, OAB/RR 169

DESPACHO: "Vista à defesa para manifestação acerca da certidão de fl. 562-verso. Publique-se."

#### **AUTOS COM DECISÃO**

004 - 2007.42.00.002041-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : WILLIAM SILVA DE ABREU  
ADVOGADO : WALTERLON AZEVDO TERTULINO, OAB/RR 321

DECISÃO: "Tendo em vista o descumprimento das condições acertadas, revogo o *sursis* processual concedido a **William Silva de Abreu**. Designo o dia 04 de março de 2008, às 09h30min para interrogatório do acusado. Intime-se. Publique-se e vista ao MPF."

#### **2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2007

#### **AUTOS COM SENTENÇA**

#### **No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

005 - 2007.42.00.002484-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: NINA FLOR  
ADVG: RR000051B – JOSE PEDRO DE ARAUJO  
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR.

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Ante o exposto, por verificar a ocorrência de litispendência , julgo extinto o processo sem exame de mérito por ver caracterizada a litigância de má-fé condeno a impetrante ao pagamento de multa no valor de 20% sobre o valor da causa .indefiro a gratuitade de justiça pois na ação anteriormente ajuizada, a impetrante foi patrocinada pela defensoria publica e agora vem com ação patrocinada por escritório particular levando a crer que tenha alterado a sua condição econômica, podendo então arcar com o ônus do processo.

Intime-se para recolhimento das custas e pagamento de multa ora fixada.

006 - 2005.42.00.000934-9

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: GILDASIO GENIVAL DE MOURA  
ADVG: RR0000245A – SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI E OUTRO

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) "...Ante o exposto, acolho a prejudicial de mérito e declaro prescritas as parcelas pleiteadas e anteriores a 1º/06/200, no mérito julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento em favor da parte autora do valor da diferença do valor da indenização pelo período não prescrito ate a data de 31/07/2002, qual deve ser apurada mediante a incidência..."

#### **AUTOS COM DESPACHOS**

#### **No(s) Processo(s) abaixo Relacionado**

007 - 2006.42.00.001489-6

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: AGEU DA SILVA ANJOS

ADVG: RR0000072B – JOSIMAR SANTOS BATISTA  
IMPDO; DELEGADO AD RECEITA FEDERAL EM RORAIMA  
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
exarou a seguinte Despacho : Vistas as partes sobre a devolução  
dos autos nada requerido arquivem-se com baixa.

008 - 2007.42.00.001596-3

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE; C W PETRY  
ADVG: RR00000247 B – ALEXANDRE SENA DE OLIVEIRA  
IMPDO; PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL/RR

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
exarou a seguinte Despacho :Mantenho o indeferimento de  
assistência judiciária gratuita pelos fundamentos acostados a fl.  
333. porquanto a declaração de fl.341, em se tratando de pessoa  
jurídica , não se presta a provar a suposta hipossuficiencia  
financeira da impetrante.

Intime-se para recolher as custas , no prazo de cinco dias, sob  
pena de cancelamento da distribuição .

009 - 2007.42.00.001873-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE; PADRÃO CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVG: RR0000291A – JAQUÉS SONNTAG  
IMPDO; DIRETOR – PRESIDENTE DA BOA VISTA ENERGIA S/A ENTIDADE : BOA VISTA ENERGIA S/A  
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
exarou a seguinte Despacho :  
Recebo a apelação em ambos efeitos.  
Remetam-se os autos ao egrégio tribunal regional federal da 1º Região.

010 - 2007.42.00.002175-8

CLASSE: 8106 – MED CAUT / PROD ANTECIP PROVAS  
REQTE: DOMICIO DE SOUZA CRUZ  
ADVG: RR0008301 – LIIIZ VALDEMAR ALBRECHT  
REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E OUTRO  
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
exarou a seguinte Despacho : Intime-se o requerente a pormenorizar todas as benfeitorias que entender existirem no imóvel, com completa especificação individualização , apontando o valor que acha que possuem, indicando, inclusive, a diferença entre esse eo determinado administrativamente.  
De posse desses dados, emende-se a petição inicial, no prazo de 10 dias , adequando o valor da causa a diferença apurada.  
Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para análises do pedido de justiça gratuita e da competência para processamento do fato.

011 - 2007.42.00.001873-2

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE; PADRÃO CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVG: RR0000291A – JAQUÉS SONNTAG  
IMPDO; DIRETOR – PRESIDENTE DA BOA VISTA ENERGIA S/A ENTIDADE : BOA VISTA ENERGIA S/A  
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
exarou a seguinte Despacho :  
Recebo a apelação em ambos efeitos.  
Remetam-se os autos ao egrégio tribunal regional federal da 1º Região.

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) Processo (s) abaixo Relacionado

012 - 2007.42.00.000808-0

CLASSE: 100 – AÇÃO ORDINARIA / TRIBUTARIA  
AUTOR: VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES  
ADVG: RR0000262- HELAINE MAISE FRANCA E OUTRO  
REU: UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
O Exmo Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Indefiro a antecipação de tutela ante a ausência dos pressupostos legais.

013 - 2007.42.00.002547-4

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS  
AUTOR: CARLOS ÁLEIXO DA SILVA  
ADVG: RR0000288A- WARNER VELASQUE RIBEIRO  
REU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Quanto ao pedido liminar, pelos menos motivos narrados no parágrafo anterior , não vislumbra a presença dos requisitos autorizadores constantes do art.173, motivo pelo qual, indefiro este pedido,podendo,porem rever este posicionamento após a produção de provas que demonstrem a verossimilhança das alegações a fundamentarem o pedido.

Defiro os benefícios de justiça gratuita.

014 - 2007.42.00.002453-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: MAURO SHOSUKA ASATO E OUTRO  
ADVG: RR0000028B – PAULA BITTENCOURT  
REU: UNIÃO

O Exmo Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte decisão: Assim, promovam os autores a adequação do valor da causa, calculando conforme preceitua o art, 259,I, c/c 260 do CPC , já que a discussão engloba prestações vencidas e vincendas, superiores am ano e por tempo indeterminado, procedendo-se ao recolhimento da complementação das custas devidas, no prazo de 10 dias.

Por não vislumbrar a presença dos requisitos autorizadores constantes do art, do CPC e verificando que não existe, na hipótese , o perigo de dano irreparável, eis que, se julgado ao final procedente o pedido, poderão os autores receber os valores pleiteados, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela definitiva.

Após a complementação das custas, cite-se.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

015 - 2004.42.00.000293-5

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: RITA CRISTINA RIBEIRO JUNGES OLIVEIRA  
ADVG: RR0000231 – ANGELA DI MANSO  
IMPDO; DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR  
ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista às partes sobre o retorno dos autos do TRF.

#### EDITAIS

#### 4.ª VARA CÍVEL

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EXTREMO NORTE AGRO INDUSTRIAL LTDA., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. PARIMA DIAS VERAS, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 157153-2, ação de Notificação/Interpelação, em que figura como requerente LINDSAY AMÉRICA DO SUL LTDA. e requeridos EXTREMO NORTE AGRO INDUSTRIAL LTDA e Outro. Como se encontra o representante legal da empresa EXTREMO NORTE AGRO INDUSTRIAL LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de notificá-lo para efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 332.887,96 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano dois mil e sete.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha  
Escrivã Judicial

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **EVANDRO SERRÃO CAMPOS e POLIANA GRACINO DA CRUZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Urucara, Estado do Amazonas, nascido a 26 de janeiro de 1983, de profissão: vendedor, residente a Av. das Guianas, nº 1714, Bairro: São Vicente, filho de **JOSÉ SERRÃO CAMPOS e de ELOIZA SERRÃO CAMPOS**.

**ELA** é natural de Ananás, Estado de Goiás, nascida a 02 de setembro de 1985, de profissão: do lar, residente a Rua: Cisne, nº 101, Bairro: Jardim Primavera, filha de **VITORINO RODRIGUES DA CRUZ e de ROSA GRACINO DA CRUZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 09 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOEVÁ JOSÉ DA SILVA e ONEIDE DOS SANTOS SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Araguaçu, Estado de Goiás, nascido a 31 de maio de 1961, de profissão: operador de máquina, residente a Rua. CC-14, nº 450, Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **JOSE RAFAEL DA SILVA e de MARIA SENHORINHA DA SILVA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 18 de dezembro de 1969, de profissão: operador de máquinas, residente a Rua: CC-14, nº 450, Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **ARCENÍO DA SILVA e de SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **LILSON JOSÉ MARTINS MÁRQUES e OBEDE ALVES SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascido a 16 de setembro de 1973, de profissão: pescador, residente a Rua. Pampulha, nº 92, Bairro: Aeroporto, filho de **RAIMUNDO CHAVES MÁRQUES e de MARIA ALICE MARTINS MÁRQUES**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 22 de Janeiro de 1976, de profissão: promotora de vendas, residente a Rua: Pampulha, nº 92, Bairro: Aeroporto, filha de **JOSÉ DE ASSIS ALVES e de FRANCISCA ALVES SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 08 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOSENILDO LOPES DE MENEZES e DILZA CHAVES DE CARVALHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Russas, Estado do Ceará, nascido a 08 de março de 1971, de profissão: funcionário público, residente a Rua. Imperatriz, nº 322, Bairro: Centenário, filho de **JOSÉ LOPES DE MENEZES e de MARIA DAS DORES DE MENEZES**.

**ELA** é natural de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, nascida a 22 de dezembro de 1972, de profissão: professora, residente a Rua: Imperatriz, nº 322, Bairro: Centenário, filha de **ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO e de MARIA CHAVES DE CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **SAMIR MORAES MENDES e ANA PAULA COSTA VERDE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, II, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, nascido a 12 de maio de 1983, de profissão: motorista, residente a Rua. Moyses T. Hausen s/nº, Bairro: Caranã, filho de **NIVALDO PINTO MENDES e de JOANA DÁRCIA MORAES MENDES**.

**ELA** é natural de Codó, Estado do Maranhão, nascida a 02 de maio de 1991, de profissão: estudante, residente a Rua: Aracajú, nº 18, Bairro: Centro, Caroebe-MA, filha de **GREGÓRIO PEREIRA VERDE e de MARIA FIOMENA COSTA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ADRIANO SIMPLICIO DE MORAES e MARIA DÉBORA GOMES BORGES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Ibimirim, Estado de Pernambuco, nascido a 05 de dezembro de 1984, de profissão: vendedor, residente a TV Buritis, nº 78, Bairro: Buritis, filho de \*\*\* e de **DINAMALTA SIMPLICIO DE MORAES**.

**ELA** é natural de Osasco, Estado de São Paulo, nascida a 10 de outubro de 1983, de profissão: vendedora, residente a Rua: TV Buritis, nº 78, Bairro: Buritis, filha de **JOSÉ BORGES SOBRINHO e de MARIA DELCI GOMES BORGES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 09 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ROBERTO DA SILVA RÊGO e ELIZETE FERREIRA GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 30 de outubro de 1982, de profissão: serviços Gerais, residente a Rua. Antônio M. Moraes, nº 779, Bairro: Alvorada, filho de **JOSÉ DANTAS RÊGO e de MARIA ANTONIA CHAVES DA SILVA RÊGO**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 23 de Setembro de 1987, de profissão: monitora, residente a Rua: Antônio M. Moraes, nº 779, Bairro: Alvorada, filha de **HAROLDO PAULO GOMES e de ELZEITE FERREIRA GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JURANDI RODRIGUES DE FREITAS FILHO e CINTHIA SANCHES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 21 de janeiro de 1989 de profissão: mecânico, residente a Rua. Das Tulipas, nº 798, Bairro: Pricumã, filho de **JURANDI RODRIGUES DE FREITAS e de JOSEFA MATOS DE FREITAS**.

**ELA** é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 05 de Junho de 1988, de profissão: autônoma, residente a Rua: das Tulipas, nº 798, Bairro: Pricumã, filha de **WALDEMAR MOREIRA DA SILVA e de FRANCISCA SANCHES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO SILVA CHAVES e MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Olho D'água das Cunhas, Estado do Maranhão, nascido a 18 de abril de 1959 de profissão: agricultor, residente a Rua. Belarmino F. Magalhães, nº 1339, Bairro: Tancredo Neves, filho de **ANTONIO BATISTA CHAVES e de MARIA SILVA CHAVES**.

**ELA** é natural de Coroatá, Estado do Maranhão, nascida a 25 de Abril de 1966, de profissão: do lar, residente a Rua: Belarmino F. Magalhães, nº 1339, Bairro: Tancredo Neves, filha de \*\*\* e de **FIGENCIA DA CONCEIÇÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JOÃO RODRIGUES DA SILVA e MARILENE ALEXANDRE DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Regeneração, Estado do Piauí, nascido a 13 de março de 1950 de profissão: artifece mecânico, residente a Rua. Belarmino F. Magalhães, nº 1315, Bairro: Tancredo Neves, filho de **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS e de MARGARIDA CAMPOS DA SILVA SANTOS**.

**ELA** é natural de Belém, Estado do Pará, nascida a 08 de Outubro de 1961, de profissão: do lar, residente a Rua: Belarmino F. Magalhães, nº 1315, Bairro: Tancredo Neves, filha de **CUSTÓDIO ALEXANDRE SOUZA e de MARIA DA SOLEDAD DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento N° 001/1992**

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
*Presidente*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
*Vice-Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## **Corregedoria Geral de Justiça**

### **Ouvidoria-Geral**

**Telefone  
0800 2809551**

e-mail:

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### **Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

### **Central de Atendimento Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>  
Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



### **Telefones Úteis**

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**9959 8745**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**

**9971 4910**  
Justiça no Trânsito  
**9971 6700**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**